



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2798, segunda-feira, 08 de setembro de 2025

DECRETO Nº 68780, de 08 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Mirian da Silva Rodrigues, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 08/09/2025, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716972** e o código CRC **F65D9137**.

DECRETO Nº 68776, de 08 de setembro de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 11 de setembro de 2025, no Hospital Municipal São José:

- Dayana Jeniffer Duarte, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 08/09/2025, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26714232** e o código CRC **D842441B**.

DECRETO Nº 68777, de 08 de setembro de 2025.

Decreto da Comissão de Sistematização de Dados de Violência contra Mulheres "Regulamenta a Lei nº 9.339, de 05 de janeiro de 2023, que institui o Sistema Integrado de Informações relacionadas à Violência contra Mulheres no Município de Joinville/SC, por meio de trabalho efetivo em Comissão".

O Prefeito, no uso de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema Integrado de Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres consiste na reunião, organização, sistematização, disponibilização e publicação de dados e informações atinentes a todas as formas de violência contra as mulheres, a partir de 18 anos de idade, ocorridas em Joinville/SC.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais de Joinville, na medida da atuação que lhes compete, serão responsáveis pela alimentação das informações atinentes a todas as formas de violência praticadas contra as mulheres no município de Joinville, devendo disponibilizá-las periodicamente para a Secretaria de Assistência Social no formato solicitado.

Art. 3º Com o objetivo de efetivar o Sistema Integrado de Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres no Município de Joinville/SC, fica instituída a Comissão de Sistematização de Dados de Violência contra Mulheres.

Art. 4º A Comissão de Sistematização de Dados terá composição representativa de um titular e seu respectivo suplente, das seguintes secretarias:

I - Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 5º A Comissão de Sistematização de Dados será vinculada administrativamente à Secretaria de Assistência Social e será coordenada pela Coordenação de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos.

Parágrafo único - A Coordenação de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos prestará apoio técnico- administrativo para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Sistematização de Dados de Violência contra Mulheres.

Art. 6º Compete à Comissão de Sistematização de Dados:

I - Padronizar, integrar e disponibilizar dados e indicadores relacionados à violência contra as mulheres, anualmente ou quando solicitado;

II - Disponibilizar e publicar, respeitadas as regras de LGPD, as informações periódicas e atualizadas em meio eletrônico oficial duas vezes ao ano;

III - Apresentar os dados anualmente no mês de agosto em evento alusivo ao Agosto Lilás, onde serão analisados os dados do ano anterior e do primeiro semestre do ano corrente;

Art. 7º A compilação dos dados levará minimamente em consideração os seguintes indicadores relacionados à violência contra as mulheres:

- I - Idade;
- II - Escolaridade;
- III - Raça;
- IV - Estado civil;
- V - Orientação sexual;
- VI - Identidade de gênero;
- VII - Tipo da violência (física, psicológica, sexual, patrimonial, moral);
- VIII - Meio de agressão;
- IX - Autor da agressão;
- X - Local da ocorrência da violência;
- XI - Se possui deficiência/ transtorno/ síndrome, qual tipo.

Art. 8º A Comissão de Sistematização de Dados poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, organizações da sociedade civil, coletivos e movimentos sociais, instituições de ensino, bem como acadêmicos, para participarem das reuniões e colaborarem no cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º A Comissão de Sistematização de Dados de Violência contra Mulheres reunir-se-á ordinariamente de forma presencial e bimestral, em reuniões convocadas e dirigidas pela Coordenação de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos.

Art. 10 A função de integrante da Comissão de Sistematização de Dados de Violência contra as Mulheres no Município de Joinville/SC, será considerada como serviço público relevante.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 08/09/2025, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715754** e o código CRC **082A8149**.

DECRETO N° 68775, de 08 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de setembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Gianne Steingraber Pereira, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 08/09/2025, às 19:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26714182** e o código CRC **5B0A6BD4**.

DECRETO N° 68781, de 08 de setembro de 2025.

Altera o suplente do inciso II, o titular e suplente do inciso V e o titular e suplente do inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 58.628, de 14 de fevereiro de 2024, que nomeia membros para integrar

**o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais
(CMPD).**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para complementar o mandato em andamento, de 14 de fevereiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2026, alterando o suplente do inciso II, o titular e suplente do inciso V e o titular e suplente do inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 58.628, de 14 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II -

Suplente: Bárbara Daiany Warsch Teston

.....

V -

Titular: Giovanna Paschoali Bertolotto

Suplente: Bruno Schlickmann

.....

VII -

Titular: Liziana Lúcio Ardigó

Suplente: José Roberto Glavam" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 08/09/2025, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26719918** e o código CRC **1654CBA5**.

DECRETO Nº 68779, de 08 de setembro de 2025.

Declara de utilidade pública, áreas de terras de propriedade de Luiz Manoel Luciano Filho e Teresa Francisco Luciano, localizada na Rua Anêmonas, Bairro Fátima.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras de propriedade de Luiz Manoel Luciano Filho e Teresa Francisco Luciano, ou de quem de direito, destinadas para implantação de uma Unidade Básica de Saúde da Família, possuindo as seguintes descrições:

I - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², com benfeitorias, situado na Rua Anêmonas, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 6.251, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0183.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 08/09/2025, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716883** e o código CRC **661A1787**.

DECRETO Nº 68778, de 08 de setembro de 2025.

Declara de utilidade pública, áreas de terras de propriedade de INCORPORADORA TEIXEIRA EIRELI, localizadas na Rua Guanabara, Rua Miosótis e Rua Anêmonas, Bairro Fátima.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras de propriedade de Incorporadora Teixeira Eireli, ou de quem de direito, destinadas para implantação de uma Unidade Básica de Saúde da Família, possuindo as seguintes descrições:

I - Terreno Urbano, com área total de 645,00m², situado na Rua Anêmonas, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 1.802, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0135;

II - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote de Terras nº 12, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas, situado na Rua Anêmonas, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 1.897, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0195;

III - Terreno Urbano, com área total de 645,00m², descrito como Lote nº 16, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas, situado na Rua Guanabara, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 1.898, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0421;

IV - Terreno Urbano, com área total de 450,00m², descrito como Lote nº 25, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas, situado na Rua Miosótis, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 1.899, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0282;

V - Terreno Urbano, com área total de 450,00m², descrito como Lote nº 26, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas, situado na Rua Miosótis, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 1.900, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0327;

VI - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 17,

Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas situado na Rua Guanabara, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 1.911, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0399;

VII - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 18, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas situado na Rua Guanabara, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 1.912, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0387;

VIII - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 22, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas situado na Rua Guanabara, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 1.978, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0339;

IX - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 06, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas situado na Rua Anêmonas, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 3.339, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0114;

X - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 08, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas situado na Rua Anêmonas, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 3.340, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0147;

XI - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 09, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas situado na Rua Anêmonas, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 3.341, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0159;

XII - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 10, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas situado na Rua Anêmonas, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 3.342, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0171".

XIII - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 20, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas situado na Rua Guanabara, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 3.344, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0363;

XIV - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 21, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas, situado na Rua Guanabara, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 3.345, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0351;

XV - Terreno Urbano, com área total de 450,00m², descrito como Lote nº 23, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas, situado na Rua Miosótis, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 3.346, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0252;

XVI - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 19, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas, situado na Rua Guanabara, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 11.667, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0375;

XVII - Terreno Urbano, com área total de 450,00m², situado na Rua Miosótis, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 11.735, do Cartório de Registro de Imóveis

da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0267;

XVIII - Terreno Urbano, com área total de 360,00m², descrito como Lote nº 13, Quadra 24, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas, situado na Rua Anêmonas, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº 17.686, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária municipal nº 13.21.01.40.0207.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 08/09/2025, às 19:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716743** e o código CRC **3E853E94**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 793/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Giseli Marcos da Conceição**, matrícula **62829**, os servidores:

Carlos Alexandre da Silva, matrícula **47308**, indicação dos servidores da área;

Josiane Andreatta Sudatti, matrícula **48159**, indicação dos servidores da área;

Rita de Cassia Pacheco, matrícula **37623**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Alcionei José Pacheco, matrícula **45622**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26690148** e o código CRC **97976E90**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 792/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Danieli Gelbcke**, matrícula **61686**, os servidores:

Gabriela Abel Luz, matrícula **45505**, indicação dos servidores da área;

Jose Francisco Lima de Macedo, matrícula **30205**, indicação dos servidores da área;

Monica Dobner, matrícula **43960**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Perla Marcon Lemes, matrícula **39276**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26690038** e o código CRC **971CA383**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 791/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Alessandra Maria Martim**, matrícula **61513**, os servidores:

Silvana de Oliveira da Cruz, matrícula **44099**, indicação dos servidores da área;

Romário Pereira de Jesus, matrícula **54926**, indicação dos servidores da área;

Fabiana Silveira Virgilio Borges, matrícula **24331**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Karoline Persike Vieira, matrícula **35646**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26689947** e o código CRC **D0215509**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 790/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Francielly Carine Marques Lauer**, matrícula **61242**, os servidores:

Francine Retzlaff Martins, matrícula **40576**, indicação dos servidores da área;

Vanessa Regina Tavares de Sousa, matrícula **63022**, indicação dos servidores da área;

Fabiana Silveira Virgílio Borges, matrícula **24331**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Karoline Persike Vieira, matrícula **35646**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26689713** e o código CRC **B7A5F7B9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 789/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **OTAVIO AUGUSTO PAES**, matrícula **61545**, os servidores:

FRANCINE RETZLAFF MARTINS , matrícula **40576**, indicação dos servidores da área;

VANESSA REGINA TAVARES DE SOUSA, matrícula **63022**, indicação dos servidores da área;

FABIANA SILVEIRA VIRGILIO BORGES, matrícula **24331**, indicação do dirigente máximo do órgão;

KAROLINE PERSIKE VIEIRA, matrícula **35646**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, Secretário (a), em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26688079** e o código CRC **E583CC5B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA CONJUNTA Nº 387/2025

O Secretário de Administração e Planejamento; Secretário de Habitação; Secretário de Meio Ambiente; Secretária de Assistência Social; Secretário de Cultura e Turismo; Secretário de Infraestrutura Urbana; Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretário de Administração e Planejamento; Secretário de Esportes; Secretário de Educação; Secretário de Governo; Controladora-Geral do Município; Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville; Presidente do Hospital Municipal São José; Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, neste ato representado pelo Secretário de Governo; Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868/2025:

Resolvem:

Art. 1º ? Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 664/2024 (0020850389), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Habitação; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Infraestrutura Urbana; Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretaria de Administração e Planejamento; Secretaria de Esportes; Secretaria de Educação; Secretaria de Governo; Controladoria-Geral do Município; Departamento de Trânsito de Joinville; Hospital Municipal São José; Fundo Municipal de Defesa do Consumidor; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde, denominado contratante e a empresa Dedetização São João Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.694.328/0001-37, doravante denominada contratada:

a) Secretaria de Habitação - SEHAB:

- I - Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52.984 - Titular;
- II - Luciana Sabina Ormianin Felipe dos Anjos, matrícula 37.246 - Suplente;
- III - Tatieli Boegershausen, matrícula 45.730 - Suplente;
- IV - Rafaella Santos Hodecker, matrícula 63.410 - Suplente; e,
- V - Rachel da Luz Matheus Drefahl, matrícula 62.207 - Suplente.

b) Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- I - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Efetivo;
- II - Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Suplente;
- III - Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula 48714 - Suplente;
- IV - Luciéle Saragossa, matrícula 38.050 - Suplente;
- V - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula 47.992 - Suplente;

c) Secretaria de Assistência Social - SAS:

- I - Ademir Santos Vargas, matrícula nº 41563 - Titular;
- II - Gabriela Santos Stelmack, matrícula nº 47.938 - Suplente;
- III - Jonas Roberto de Lima, matrícula nº 75.232 - Suplente;
- IV - Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula nº 38.430 - Suplente;
- V - Luciana Cabral, matrícula nº 24.090 - Suplente.

d) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

- I - Margot Moreno Bastian, matrícula nº 62.157 - Titular;
- II - Dilney Fermino Cunha, matrícula 17.728 - Suplente;
- III - Rosângela Moser - Matrícula nº 23.260 - Suplente ;

IV - Ana Carolina Maffezzolli Piazero, matrícula nº 59.948- Suplente;

V - Mariza de Moura Arent, matrícula nº 46460 - Suplente.

e) Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

I - Caroline Cali Jobim, matrícula nº 60.997 - Titular;

II - Luiza Lacerda Lins, matrícula 18.249 - Suplente; e,

III - Carolina da Rosa Billes, matrícula nº 62.713 - Suplente.

e.1) SEINFRA.URSE:

I - Fernanda Benato Ferreira – matrícula 56.867 - Titular;

II - Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32.378 - Titular;

III - Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58.872 - Titular;

IV - Adriane Cristine Weber - matrícula nº 62.298 - Suplente;

V - Daniel Francisco dos Santos - matrícula nº 62.949 - Suplente.

e.2) SEINFRA.URP:

I - Jonas Pykocz, matrícula 54.737 - Suplente;

II - Teodoro Lima, matrícula 53.356 - Suplente;

III - John Sommerfeld, matrícula 29.500 - Suplente;

IV - Claudemir Damas, matrícula 42.509- Suplente;

V - Lucas Felipe Rohrbacher, matrícula 46.245 - Suplente; e,

VI - Fernando Cisz, matrícula 27.791 - Suplente.

e.3) SEINFRA.URNE:

I - Luiz Felipe Alves Garcia, matrícula 57.612 - Suplente;

II - Claudemir Ernesto Schulze, matrícula 22.760- Suplente;

III - Josiane da Silva Fernandes, matrícula 29.714 - Suplente;

IV - Fábio Nasário Damásio, matrícula 38.285 - Suplente;

V - Sergio Carlos Gonçalves, matrícula 24.098 - Suplente; e,

VI - Jane Costa Damasio, matrícula 25.756 - Suplente.

e.4) SEINFRA.URL:

I - Pedro Durieux Neto, matrícula 52.986 - Titular;

II - Roberto Carlos Saraçol, matrícula 16.718 - Titular;

- III - Silvio André Bertolotto, matrícula 59.990 - Titular;
- IV - Alessandro Nunes Moreira, matrícula 62.630 - Suplente; e,
- V - Alexandre Vieira, matrícula 62.624 - Suplente.

e.5) SEINFRA.UROE:

- I - Fernanda Carolina Joenck, matrícula 59.302 - Suplente;
- II - Aristides Ferretti, matrícula 06051 - Suplente;
- III - Vilson Nerci Fetsch, matrícula 24.412 - Suplente;
- IV - Eliane de Souza Santos, matrícula 31.049 - Suplente;
- V - Gilson de Souza Batista, matrícula 35.664 - Suplente; e,
- VI - Marilene Dumke, matrícula 21.435 - Suplente.

e.6) SEINFRA.URCN:

- I - Diogo Márcio Goral, matrícula 58.919 - Suplente;
- II - Matheus Machado Galvão, matrícula 60.237 - Suplente;
- III - Ricardo Alves Coan, matrícula 36.071 - Suplente;
- IV - Ana Lenir Porfirio Rodrigues, matrícula 16.959 - Suplente;
- V - Kleison Soares Vital, matrícula 54028 - Suplente; e,
- VI - Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233 - Suplente.

e.7) SEINFRA.URS:

- I - Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula 23.527 - Suplente;
- II - Miria Luckfett Raimondi, matrícula 31.057 - Suplente;
- III - Fernando de Paula Cordeiro, matrícula 54.690 - Suplente;
- IV - Ernesto Wendhausen, matrícula 38.287 - Suplente;
- V - José Carlos Alves, matrícula 15.702 - Suplente;
- VI - Moyses Santos Meneses, matrícula 53.696 - Suplente; e,
- VII - Deivid Eber Pereira, matrícula 55.601 - Suplente.

e.8) SEINFRA.URSO:

- I - Lays Mayara Hess, matrícula 59.738 - Suplente;
- II - Aldo Felipe, matrícula 58.118 - Suplente;
- III - Kelly Cristina Nogueira, matrícula 56.832 - Suplente;
- IV - Marcos Jessé de Almeida – Matrícula nº 27220 - Suplente.

e.9) SEINFRA.UNO:

- I - Ana Paula Burg Rech Brizot, matrícula 56.983 - Suplente;
- II - Emerson Luiz Pagani, matrícula 38.707 - Suplente;
- III - Adelcio Carlos Vieira, matrícula 19.321 - Suplente;
- IV - Marcionei Roecker, matrícula 24.345 - Suplente.

e.10) SEINFRA.URO:

- I - Murilo Grun, matrícula 45.314 - Suplente;
- II - Juca Jaraceski, matrícula 54.999 - Suplente;
- III - Edmund Timm Junior, matrícula 45.317 - Suplente;
- IV - Sidnei Angelino Braga, matrícula 45.320 - Suplente;
- V - Rodrigo Crespim, matrícula 45.321 - Suplente; e,
- VI - Ronildo Macedo de Araujo, matrícula 45.315 - Suplente.

e.11) SEINFRA.UTP:

- I - Carla Regina Vale Rogerio, matrícula 63.103 - Suplente;
- II - Charlison Ribeiro, matrícula 54.624 - Suplente;
- III - Lara Mina Victalvino, matrícula 56.216 - Suplente; e,
- IV - Amanda Carolina Chaves, matrícula 59886 - Suplente;

f) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- I - Marilene Bulla, matrícula 39.844 – Titular;
- II - Priscila Inácio do Nascimento, matrícula 38.407- Suplente;
- III - Carla Micheli Tezza, matrícula 62.348 – Suplente ; e,
- IV - Cleomar Portes Carvalho, matrícula 23.722 - Suplente.

g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- I - Cristiane Fernandes de Souza Martins, matrícula 16.567 - Titular;
- II - Vinícius Felipi Sanzon, matrícula 42.131 – Suplente;
- III - Romeu de Oliveira, matrícula 62.204 - Suplente;
- IV - Magnóli Luchezi Pinheiro, m atrícula 48.945 – Suplente;
- V - Marjoriê Caroline Oracz - Matrícula nº 63.759 – Suplente.

h) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Charlene Neitzel, matrícula 41.922 - Titular;
- II - Jessica Alves Peroni, matrícula 48805 - Titular;
- III - Ana Claudia Borba da Cunha, matrícula 43715; - suplente;
- IV - Rosane Freitas, matrícula 38.476 - suplente;
- V - Cleunice Aparecida Kolhbeck, matrícula 46.096 - suplente;
- VI - Carmela Weinheimer Rodrigues, matrícula 48.520 - suplente.

i) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- I - Franciele Souza, matrícula 46.485 - Titular;
- II - André Lisboa Reyes, matrícula 48.859 - Suplente;
- III - Noeli Thomaz Vojniek, matrícula 23.536 - Suplente;
- IV - Fernando José Izidoro, matrícula 49.604 - Suplente; e
- V - Luis Fernando da Rosa, matrícula 23.780 - Suplente.

j) Secretaria de Educação - SED:

- I - Sandro Luiz Santana de Oliveira, matrícula 50.189 – Titular;
- II - Cleide Cristina Teixeira, matrícula 27.882 - Suplente;
- III - Marco Robert Klitzke, matrícula 35.713- Suplente;
- IV - Rafael Ardigo Medeiros, matrícula 35.709 – Suplente; e,
- V - Altair Gomes Bucher, matrícula 41.192 - Suplente.

Consumidor:

k) Procuradoria Geral do Município - Fundo Municipal de Defesa do

- I - Elias Fernando Bammesberger, matrícula 43.718 - Titular
- II - Amanda Carolina Reimer, matrícula 47.886 - Suplente
- III - Fernanda Nunes Ribeiro, matrícula 47.746 - Suplente
- IV - Daniel Hostin, matrícula 27.084 - Suplente; e,
- V - Aline de Souza, matrícula 53.578 - Suplente.

l) Controladoria-Geral do Município - CGM:

- I - Irinéia da Silva Maia - matrícula nº 29.368 - Titular;
- II - Katharina Lehmert Goncalves da Silva - matrícula nº 63.080 - Suplente;
- III - Eliane Elaine Laube, matrícula 30.458 - Suplente;
- IV - Jakeline Birckholz, matrícula 38.465 - Suplente; e,

V - Maria Isabel Batista Dias - matrícula nº 62.706 - Suplente.

m) Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:

I - Simone Stein Prestes Machado, matrícula 779 - Titular

II - Maurílio Gabriel Silva de Moraes, matrícula 831 - Suplente;

III - Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Suplente;

IV - Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Suplente; e,

V - Márcia Regina de Melo Hoerning, matrícula 819 - Suplente.

n) Hospital Municipal São José - HMSJ:

I- Jackson Rodrigues, matrícula 93.188 - Titular;

II - Cristiane Aparecida Villela, matrícula 93.455 - Suplente;

III - Dayane Mebs, matrícula 99.813 - Suplente;

IV - Fernando Alves, matrícula 60.955 - Suplente; e,

V - Odair José Borges Barcelos, matrícula 86.999 - Suplente.

o) Secretaria de Assistência Social – SAS - Fundo Municipal de Assistência

Social:

I - Ademir Santos Vargas, matrícula 41.563 - Titular;

II - Gabriela Santos Stelmack, matrícula 47.938 - Suplente;

III - Jonas Roberto de Lima, matrícula 75.232 - Suplente;

IV - Giseli Tamar Voltolini Teixeira, matrícula 38.430 - Suplente; e,

V - Luciana Cabral, matrícula 24.090 - Suplente.

p) Secretaria da Saúde - Fundo Municipal de Saúde:

I - Tarcísio Tomazoni Junior, matrícula 58.802 - Titular;

II - Mariana Meier Tolomeotti, matrícula 53.519 - Suplente;

III - Cátia Regina da Silva, matrícula 23.843 - Suplente;

IV - Joice Meurer Santana, matrícula 58.802 - Suplente; e,

V - Nathália de Souza Zattar, matrícula 53.427- Suplente.

Art. 2º ? Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

I - Acompanhar os técnicos da contratada no ato da prestação dos serviços na sua respectiva unidade;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação do Pregão

Eletrônico nº 294/2023, Termo de Referência e Termo de Contrato, conferindo preços e quantidades para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

V - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

VI - Reportar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com Edital de Licitação, Memorial Descritivo e Termo de Contrato.

VII - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

VIII - Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de descumprimento contratual e falhas no curso da execução dos serviços;

IX - Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratado;

X - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

XI - Propor abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

XIII - Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA para Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 302/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (26242001), publicada em 30 de Julho de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2770.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2025, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Huller, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Raffael Zabbot Rosario, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 01/09/2025, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2025, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 01/09/2025, às 20:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Elisa Heidorn, Procurador (a) Executivo (a)**, em 03/09/2025, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 20:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26636003** e o código CRC **C8001D28**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 801/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **THAIS SOARES SIAS, matrícula 61652**, os servidores:

Samuel Alves Moreira, matrícula 41890, indicação dos servidores da área;

Paula Ivania Domingues Machado, matrícula **40339**, indicação dos servidores da área;

Lucas Peres Farias, matrícula **32448** ndicação do dirigente máximo do órgão;

Gildo Cristiano Lhor, matrícula **27950** indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26695424** e o código CRC **03E5DD73**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 799/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Aline Magalhães Rodrigues**, matrícula **62704**, os servidores:

Thays Daiane Almeida, matrícula **48491**, indicação dos servidores da área;

Isabella Rita do Amaral Saragiotto Nieri, matrícula **37566**, indicação dos servidores da área;

Eduardo Koiti Kussuda, matrícula **55841**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Jucilene de Oliveira Pereira da Costa, matrícula **55465**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26693271** e o código CRC **7440864C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 798/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **VIVIANE DA MAIA DOS SANTOS**, matrícula **62897**, os servidores:

Geraldina Borges, matrícula **37.569**, indicação dos servidores da área;

Valdenice Rodrigues Veneziam, matrícula **48.754**, indicação dos servidores da área;

Alanna Morgana Amarante, matrícula **55.514**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Paulo Henrique Becher Lupatelli, matrícula **46.110**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26692526** e o código CRC **B147D0AB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 797/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Damariss Erika Perez Campos**, matrícula **62788**, os servidores:

Francine Retzlaff Martins, matrícula **40576**, indicação dos servidores da área;

Vanessa Regina Tavares de Sousa, matrícula **63022**, indicação dos servidores da área;

Fabiana Silveira Virgilio Borges, matrícula **24331**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Karoline Persike Vieira, matrícula **35646**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26691911** e o código CRC **7D592AF6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 796/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SIMONA RENZ BALDIN**, matrícula: 61614, os seguintes servidores:

Cyntia Leticia Muller, matrícula 46472, indicação dos servidores da área;

Angelita da Luz, matrícula 45603, indicação dos servidores da área;

Fabiane Besen, matrícula 26957, indicação do dirigente máximo do órgão;

Cleiton Alves, matrícula 46265, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, Secretário (a), em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26691670** e o código CRC **76A495C4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 795/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da segunda avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Emanuela Fernandes**, matrícula **61678**, os servidores:

Valeria Beatris da Cunha de Oliveira, matrícula **19430**, indicação dos servidores da área;

Flavia Caroline Bento, matrícula **48863**, indicação dos servidores da área;

Alanna Morgana Amarante, matrícula **55514**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Paulo Henrique Becher Lupatelli, matrícula **46110**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, Secretário (a), em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26691108** e o código CRC **EE02A5B7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 794/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Fernanda Schwartz**, matrícula **61439**, os servidores:

Carlos Alexandre da Silva, matrícula **47308**, indicação dos servidores da área;

Josiane Andreatta Sudatti, matrícula **48159**, indicação dos servidores da área;

Rita de Cassia Pacheco, matrícula **37623**, indicação do dirigente máximo do

órgão;

Alcionei Jose Pacheco, matrícula **45622**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26690382** e o código CRC **16EAAB1D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 399/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 24.0.030909-9, em favor da empresa IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA (CNPJ n.º 67.423.152/0001-78), para a apuração de eventual existência de dívida referente ao fornecimento de gases medicinais no âmbito do Termo de Contrato n.º 058/2021, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 0021490993 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 8 de setembro de 2025.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 24.0.030909-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 394/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (26677582), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2796, em 4 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26603254** e o código CRC **8BEF825A**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 150/2025

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 794/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa Artric Soluções Ambientais Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 794/2022**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa **Artric Soluções Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.072.934/0001-58, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da **Unidade de Fiscalização**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente será composta por:

- I - Sarah Sabrina Leal Francisco, matrícula nº 38033;
- II - Kauany Thalita Heusy Pelens, matrícula nº 63397;
- III - Priscila Mello Gomes Gofferjé, matrícula nº 47124;
- IV - Maria Helena Pereira dos Santos, matrícula nº 48868.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717344** e o código CRC **972ABB7E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP**Portaria nº 398/2025**

O Secretário de Administração e Planejamento no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Victor Giulio Bello, matrícula 62.378.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Edileia de Faria Silva, matrícula 24.537;
- b) Ricardo Andre Siedschlag Martins, matrícula 48.918.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Marelice Nickel, matrícula 35.703; e,
- b) Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti, matrícula 51.358.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogada a Portaria nº 262/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (25879991), publicada em 25/06/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2743.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26694356** e o código CRC **E5032035**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.NGP**Portaria nº 22/2025**

O Secretário Municipal da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da avaliação do período do 6º mês de Estágio Probatório da servidora Cláudia Carolina Alquini, matrícula 62.982.

I. Indicados pelo dirigente máximo do órgão:

- a) Sabrina Aparecida Lopes Roman, matrícula 48.510;
- b) Samara Braun, matrícula 48.4012.

II. Indicados pelos servidores da área:

- a) Gilberto Lessa dos Santos, matrícula 17.346;
- b) Juliete dos Santos, matrícula 48.392.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Joinville, 08 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26678103** e o código CRC **B6AA52DA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG

Portaria nº 673/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 184/2025** da empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/001-94**, referente a **aquisição de tubos de concreto, destinados para as obras de drenagem no Município**

de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 599/2023, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras

Fiscais Titulares

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;

Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;

Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

Fiscais Suplentes

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:

Unidade Regional de Obras Centro Norte

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

Fiscais Suplentes

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;

Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411;

Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986;

Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 59.990;

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718.

Fiscais Suplentes

Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;

Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;

Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;

Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;

Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;

Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;

Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;

Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**Fiscais Titulares**

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;

Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;

John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;

Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;

Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste**Fiscais Titulares**

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;

Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;

Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;

Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;

Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;

Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste**Fiscais Titulares**

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63.399;

Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.

Fiscais Suplentes

Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;

Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632.

Unidade Regional de Obras Sul**Fiscais Titulares**

Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;

Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;

Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;

Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;

Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.

Fiscais Suplentes

Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

Fiscais Titulares

Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;
Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.

Fiscais Suplentes

Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;
Aurelio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

Fiscais Titulares

Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.

Fiscais Suplentes

João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

I. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais Titulares

Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576;
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
Andrea Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613;
Carlos Alberto Lucia Rosa - Matrícula nº 63.252.

Fiscais Suplentes

Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 184/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.
- II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.
- IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.
- V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do

prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.

III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.

IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 144/2025, publicada em 28/02/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2.666.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26683835** e o código CRC **07D72BB1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG**Portaria nº 672/2025**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 441/2025** da empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94**, referente a **confecção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas**, na forma do Pregão Eletrônico nº **109/2023**, ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:**Secretaria de Infraestrutura Urbana****Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras**

Fiscais Titulares

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;

Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;

Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

Fiscais Suplentes

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Unidade Regional de Obras Centro Norte**

Fiscais Titulares

Diogo Márcio Goral - Matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão - Matrícula nº 62.236;

Ricardo Alves Coan - Matrícula nº 36.071.

Fiscais Suplentes

Ana Lenir Porfírio Rodrigues - Matrícula nº 16.959;

Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233;

Raimundo Leo Beiger - Matrícula nº 63.411;

Priscila Muriel Moraes - Matrícula nº 63.622.

Unidade Regional de Obras Leste

Fiscais Titulares

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52.986;

Silvio André Bertolotto - Matrícula nº 59.990;

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16.718.

Fiscais Suplentes

Alexandre Vieira - Matrícula nº 62.624;

Alessandro Nunes Moreira - Matrícula nº 62.630;
Gabriela Zang - Matrícula nº 48.408.

Unidade Regional de Obras Nordeste

Fiscais Titulares

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula nº 57.612;
Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285;
Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714.

Fiscais Suplentes

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760;
Sergio Carlos Gonçalves - Matrícula nº 24.098;
Jane Costa Damasio - Matrícula nº 25.756.

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63.204;
Aristides Ferretti - Matrícula nº 06.051;
Vilson Nerci Fetsch - Matrícula nº 24.412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31.049;
Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664;
Marilene Dumke - Matrícula nº 21.435;
Ruan Felipe Loz - Matrícula nº 58.872.

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Fiscais Titulares

Jonas Pykocz - Matrícula nº 54.737;
Teodoro Lima - Matrícula nº 53.356;
John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500.

Fiscais Suplentes

Claudemir Damas - Matrícula nº 42.509;
Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245;
Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791;
Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856.

Unidade Regional de Obras Sudeste

Fiscais Titulares

Fernanda Benato Ferreira - Matrícula nº 63.790;
Mario Sergio de Oliveira - Matrícula nº 32.378;
Jhon Cristian Nogueira dos Santos - Matrícula nº 63.795.

Fiscais Suplentes

Adriane Cristine Weber - Matrícula nº 62.298;
Daniel Francisco dos Santos - Matrícula nº 62.949;
Cristiane Bittelbrunn - Matrícula nº 63.727;
Claudionor Schmitz Novaes - Matrícula nº 63.645.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738;

Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 63.399;
Mariana Rossi - Matrícula nº 62.959.
Fiscais Suplentes
Aldo Felipe - Matrícula nº 58.118;
Claudio Prado de Oliveira - Matrícula nº 62.632.

Unidade Regional de Obras Sul

Fiscais Titulares
Luciana Regina Silveira Gonçalves - Matrícula nº 23.527;
Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057;
Fernando de Paula Cordeiro - Matrícula nº 63.667;
Ernesto Wendhausen - Matrícula nº 38.287;
Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 63.478.
Fiscais Suplentes
Alan Manoel da Silva - Matrícula nº 58.197;
Moyses Santos Meneses - Matrícula nº 53.696;
Cleiton Farias - Matrícula nº 62.266.

Unidade de Obras

Fiscais Titulares
Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983;
Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324;
Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.
Fiscais Suplentes
Cesar Augusto Silveira - Matrícula nº 18.695;
Aurelio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Unidade de Drenagem

Fiscais Titulares
Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.702;
Eliane de Jesus dos Santos - Matrícula nº 60.621;
Paulo Ricardo Silva Rodrigues - Matrícula nº 63.631.
Fiscais Suplentes
João Paulo Guilherme dos Reis - Matrícula nº 62.500;
Regis Antonio Konzen Heitling - Matrícula nº 49.072.

I. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscais Titulares
Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576;
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511;
Andrea Azevedo Godoy - Matrícula nº 45.613;
Carlos Alberto Lucia Rosa - Matrícula nº 63.252.
Fiscais Suplentes
Márcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 441/2025**, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.
- IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.
- V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.
- VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.
- VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

- I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.
- II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 396/2025, publicada em 16/06/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2.737.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2025, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26683712** e o código CRC **C91556D5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 432/2025

Dispensa servidores

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Dispensar do exercício de Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Joinville, em 16 de junho de 2025:

- Daniel Enrico Nolli, da função de Assistente de Serviços de Limpeza e Copa (FG III);
- Amanda Palmeira, da função de Assistente de Serviços de Limpeza e Copa (FG III);
- Mauricio Pereira dos Santos, da função de Assistente de Serviços de Almoxarifado (FG III);
- Rosangela Amelia de Souza Rosa, da função de Assistente de Serviços de Almoxarifado (FG III).

Mantêm-se os efeitos da Portaria 339, de 17 de junho de 2025, alterando-se somente a nomenclatura dos cargos ali dispostos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26722274** e o código CRC **A9A034CA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 803/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LEIA MARIANO DE OLIVEIRA**, matrícula **62798**, os servidores:

Mariléia Venturi Linhares, matrícula **21401**, indicação dos servidores da área;

Cleumar Veber, matrícula **40727**, indicação dos servidores da área;

Fabiana Silveira Virgílio Borges, matrícula **24331**, indicação do dirigente

máximo do órgão;

Karoline Persike Vieira, matrícula 35646, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715004** e o código CRC **F74BE9B5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 802/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SAMIA ADAD FIGUEREDO**, matrícula **61680**, os servidores:

Michele Aramburu, matrícula 22453, indicação dos servidores da área;

Josué Fernandes, matrícula 26252, indicação dos servidores da área;

Lindamir Inês da Cunha, matrícula 26091, indicação do dirigente máximo do órgão;

Roseli Joaquim da Silva, matrícula 19458, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26695607** e o código CRC **0D548F47**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 800/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ISABELA SOUSA LOBATO**, matrícula **61643**, os servidores:

Maraisa Frota Cantalice, matrícula **56331**, indicação dos servidores da área;

Valdenice Rodrigues Veneziam, matrícula **48754**, indicação dos servidores da área;

Flávia Caroline Bento, matrícula **48.863**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Paulo Henrique Becher Lupatelli, matrícula **46.110**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26692905** e o código CRC **E5DB1F15**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 383/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 658/2023, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na manutenção e suporte de hardware e software do servidor Blade HP 7000, com fornecimento de peças.

Fiscal Requisitante:

Rodrigo Ponick - Titular

Nilton Rohricht Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Felipe da Rocha - Titular

Gismar Alcides Franca - Suplente

Fiscal Administrativo:

Marina Goncalves Mendonca Benvenuti - Titular

Mariana Nunes Passerine - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem

como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 162/2024 (SEI 0021825866), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2496, de 27/06/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26547924** e o código CRC **0252DBA3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UGC

PORTARIA Nº 384/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e a Procuradora Geral do Município, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.289 de 04 de Janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025

Resolvem:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1032/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Attus Procuradoria Digital Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos no âmbito Judicial, abrangendo a gestão da Execução Fiscal e Contencioso, e Consultivo Administrativo, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, mediante aplicação de inteligência artificial ao Direito e de inteligência analítica, com prestação de serviços de instalação, customização, migração de dados, treinamento técnico, suporte técnico operacional e atualização tecnológica com manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para a Procuradoria-Geral do Município de Joinville, operando de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Sistema Eletrônico de Informações do Município de Joinville - SEI e Sistema de Dívida Ativa do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Diogo Miguel Klutchcouski - Titular

Felipe Cidral Sestrem - Titular

Franciano Beltramini - Titular

Gustavo Goedert Dal Pozzo - Titular

Karol da Costa - Titular

Claudia Regina Correa Faria - Suplente

Emerson Pires Machado - Suplente
Rafael Schreiber - Suplente
Thiago Felipe de Amorim - Suplente

Fiscal Técnico:

Saulo Andre Facchinello - Titular
Marilia Bittencourt Barni - Suplente

Fiscal Administrativo:

Marina Goncalves Mendonca Benvenutti - Titular
Mariana Nunes Passerine - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 131/2025 (SEI 0024730946), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2669, de 07/03/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26548342** e o código CRC **871027AC**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 804/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ANALICE KOPROWSKI, matrícula 39380**, os servidores:

Roberto Rivelino da Silva, matrícula 39875, indicação dos servidores da

área;

Margarida Gabriel da Costa, matrícula 20418, indicação dos servidores da

área;

Arlete da Silva Cesar da Costa , matrícula 49807, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sarah Caroline Fernandes Cardoso, matrícula 52559, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26718494** e o código CRC **D5CBBA68**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1481/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Carlos Gustavo Reis Ferro**, matrícula **68.944**, cargo **Enfermeiro**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Enfermagem, de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717534** e o código CRC **1FC8A454**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1483/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Thabata Clarissa Nocolaio e Silva**, matrícula **90688**, **Enfermeira**, devidamente indicado pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Enfermagem, de **01/11/2025 a 30/11/2025**;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26719243** e o código CRC **7F904271**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1479/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Alcione Maria Lopes Pereira**, matrícula **99.380, Enfermeira**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Nutrição, **de 26/10/2025 a 31/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716790** e o código CRC **7C9082E4**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1476/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Karina Corrêa de Menezes**, matrícula **97.699**, cargo **Psicóloga**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Psicologia, de **01/10/2025 a 30/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715811** e o código CRC **BC138407**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**PORTARIA 1129/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **André Paulo Klamt**, matrícula **100.027**, Fisioterapeuta, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapia, **de 01/07/2025 a 31/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26720103** e o código CRC **F89156E3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**PORTARIA 1485/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnoldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Jackson Nakatsukasa Venancio**, matrícula **91822**, Fisioterapeuta, devidamente indicado pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapia, **de 01/09/2025 a 30/09/2025**;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26719630** e o código CRC **86645448**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.NUT

PORTARIA Nº 1472/2025/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 25828677 referente ao Pregão 066/2025, empresa Distribuidora de Descartáveis A J A Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços (25828677) referente ao Pregão 066/2025, empresa Distribuidora de Descartáveis A J A Ltda, que objetiva a aquisição de descartáveis e dispenser.

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 100313;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300;
5. Almerinda Pereira Maciel - Matrícula 49719;
6. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula 78011.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- 1) Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 2) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3) Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- 4) Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- 5) Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- 6) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- 7) Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- 8) Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- 9) Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- 10) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- 11) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- 12) Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros,

sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Camila Cristina Debortoli - Matrícula 100313;
2. Moa Elenir Rosa - Matrícula 94166;
3. Marcos Fabiano Costa - Matrícula 78077;
4. Viviane Maite Oliveira Martins - Matrícula 78300;
5. Almerinda Pereira Maciel - Matrícula 49719;
6. Ana Karolina Kuhnen - Matrícula 78011.

Suplentes:

1. Ana Paula de Mello - Matrícula 83499;
2. Nilson Francisco Pires - Matrícula 62500;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- 1) Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- 2) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- 3) Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos

administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26700103** e o código CRC **0CEC5881**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD Nº 110/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação no exercício de suas atribuições, e

Considerando a instituição, mediante o Decreto Municipal nº 64.471/2025, do Programa de Integridade e *Compliance* no Poder Executivo do Município de Joinville;

Considerando que o Decreto nº 64.471/2025 prescreve, em seu art. 6º, que todos os órgãos e entidade, por ato das respectivas autoridades máximas, deverão instituir Comitê de Integridade e *Compliance*, composto por, no mínimo, 03 (três) servidores; e

Considerando que, nos termos do art. 2º, IV, do Decreto Municipal nº 64.471/2025, o Comitê de Integridade e *Compliance* é a instância responsável pela elaboração, monitoramento e revisão do Plano de Integridade e *Compliance* em cada órgão ou unidade municipal, bem como por dar suporte à respectiva autoridade máxima, no que diz respeito às questões relativas ao Programa de Integridade e *Compliance*;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Integridade e *Compliance*, formado pelos seguintes servidores:

- I - Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Presidente;
- II - Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567;
- III - Andreia Pavesi Martins - Matrícula nº 63.738;
- IV - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235;
- V - Marjorie Caroline Oracz - Matrícula nº 63.759.

Art. 2º – Aos membros do Comitê competem as atribuições elencadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 64.471/2025:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou entidade nos assuntos relacionados ao Programa e às ações para efetivá-los;

II- elaborar o Plano de Integridade e *Compliance* do órgão ou entidade;

III - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no Plano de Integridade e *Compliance*; e

IV - revisar o Plano de Integridade e *Compliance*, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 64.471/2025.

§ 1º Os Comitês de Integridade e *Compliance* deverão interagir com as estruturas internas para otimizar o alcance de resultados.

§ 2º Os Comitês de Integridade e *Compliance* poderão solicitar orientações à Controladoria-Geral do Município, no que diz respeito aos temas relativos ao Programa de Integridade e *Compliance*.

§ 3º Serão produzidos relatórios anuais sobre a eficácia do Programa, pelos Comitês de Integridade e *Compliance*, os quais serão submetidos à apreciação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º – Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 062/2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26697663** e o código CRC **76CE857D**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 109/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e **Termo de Contrato n.º 408/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 509/2023** (SEI 20306936), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **TIM S/A**, inscrita no **C.N.P.J. nº. 02.421.421/0001-11**, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato:**

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula no 62.405 – Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula no 47.335 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Claudelaine Lopes de Araújo de Medeiros - matrícula nº 63.280 - Titular;
- d) Bianca Deschamps Schroeder - matrícula nº 63.658 - Suplente;
- e) Vinícius Felipi Sanzon - matrícula nº 42.131 - Suplente.

III - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62.204 - Titular;
- b) Andréia Pavesi Martins - Matrícula nº 63738 - Titular;
- c) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23.858 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 408/2024, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 029/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26697729** e o código CRC **74601A7C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1486/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **Larissa Bedendo Pires da Luz Alexandre**, matrícula **92.077**, **Fisioterapeuta**, devidamente indicado pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapia, de **01/10/2025 a 31/10/2025**;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26719768** e o código CRC **80824C73**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD N.º 111/2025

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

DESIGNA:

Art. 1º – Os membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme Instrução Normativa Conjunta SEI nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, Decreto nº 32.226, de 06 de julho de 2018, ficando assim constituída:

- Efetivo
- Sérgio Henrique de São Clemente Schwarz - Matrícula nº 40.721 - Fiscal
 - Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Fiscal Efetivo
 - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Fiscal Efetivo
 - Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37.517 - Fiscal Efetivo
 - Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62.257 - Fiscal Efetivo
 - Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 65.155 - Fiscal Suplente

Art. 2º - Revoga-se a PORTARIA - SDE.GAB/SDE.NAD N.º 066/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26665995** e o código CRC **E1E6D99B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UIP

Portaria nº 676/2025 SEINFRA/GAB

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Constituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 728/2025 - empresa **Polaris Serviços e Construções**, inscrita no CNPJ nº 12.547.887/0001-11, referente à **contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional, na forma de Pregão Eletrônico nº 064/2024**, ficando assim constituída:

Titulares:

Mariana Inez da Silva Laureano de Souza - Matrícula 63100

Guilherme Coral Specki - Matrícula 55575

Thiago Soares Molina - Matrícula 46382

Suplentes:

Bruno Myagushicu - Matrícula 57014

Shana Roesler Paiva - 52957

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscais

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 22:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26686782** e o código CRC **C68F13CC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 668/2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até **31/12/2028** os servidores abaixo relacionados, devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais à serviço da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Matrícula	Nome Completo	Unidade	Nº da CNH
52.921	Jorge Luiz Correia de Sa	Gabinete	013xxxxx390
56.540	Paulo Mendes Castro	Gabinete	023xxxxx881
58.949	Shana Roesler Paiva	Gabinete	029xxxxx403
56.537	Fabiano Lopes de Souza	Gabinete	012xxxxx983
54.738	Marcelo Soares dos Santos	Gabinete	029xxxxx201
41.511	Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos	Controle e Gestão	031xxxxx716
18.695	Cesar Augusto Silveira	Obras	044xxxxx554
17.146	Aurélio Flenik	Obras	004xxxxx107
19.321	Adelcio Carlos Vieira	Obras	008xxxxx959
24.345	Marcionei Roecker	Obras	007xxxxx127
16.992	Ivo de Quadros	Obras	007xxxxx888
29.037	Joel Georg	Obras	009xxxxx636
17.238	João Carlos dos Santos Pereira	Obras	063xxxxx610
25.725	Nelson de Oliveira	Obras	045xxxxx452
56.983	Ana Paula Burg Rech Brizot	Obras	013xxxxx514
40.925	Evandro Rodrigo Weissheimer	Obras	052xxxxx151
58.940	Pedro de Paula Salies	Obras	062xxxxx170
42.233	Jeferson José do Rosário	Obras	033xxxxx089
60.592	Paulo Henrique Bueno da Silva	Obras	075xxxxx096
61.530	Anderson Luiz Amandio	Obras	066xxxxx460
15.848	Minival de Moura	Obras	019xxxxx227
20.860	Reginaldo Duarte	Obras	031xxxxx577
44.278	Sebastião Bittencourt Rodrigues	Obras	009xxxxx549
24.251	João Pugim Neto	Obras	010xxxxx210
38.374	Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana	Obras	002xxxxx947
28.857	Marcos Paulo Gonçalves	Obras	059xxxxx676
24.293	Celso Antonio Faia	Drenagem	011xxxxx974
13.424	Paulo Roberto Martins	Drenagem	022xxxxx997

50.386	Ronei Marcelo Welter	Drenagem	021xxxxx410
49.072	Régis Antônio Konzen Heitling	Drenagem	004xxxxx610
44.803	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Drenagem	031xxxxx382
54.405	Fábio de Oliveira	Drenagem	028xxxxx595
59.925	Pablo Eduardo da Silva de Lima	Drenagem	061xxxxx135
62.500	João Paulo Guilherme dos Reis	Drenagem	045xxxxx677
28.993	Rover Perfeito Matias	Drenagem	007xxxxx632
16.329	Marco Aurélio do Nascimento	Drenagem	018xxxxx002
62.537	Eliane de Jesus dos Santos	Drenagem	062xxxxx674
58.123	Jonas Inkotte	Drenagem	042xxxxx598
63.631	Paulo Ricardo Silva Rodrigues	Drenagem	049xxxxx802
63.453	Guilherme Antonio Caitano dos Santos	Drenagem	073xxxxx403
20.131	Adilson da Silveira	Pavimentação	023xxxxx605
35.413	Claudemir Moraes	Pavimentação	029xxxxx393
30.996	Gilbraz Admar A. Nascimento	Pavimentação	022xxxxx248
24.870	Juliano de Sant'Anna	Pavimentação	022xxxxx737
40.452	Luciano Jurchaks	Pavimentação	009xxxxx000
10.241	Miguel A. S. Mello	Pavimentação	025xxxxx498
42.810	Rosalino Francisco Ribeiro	Pavimentação	027xxxxx210
24.318	Varlei de Oliveira	Pavimentação	014xxxxx230
22.704	Vanderlei Scholtz	Pavimentação	031xxxxx018
49.776	Walter E. Mukai	Pavimentação	016xxxxx965
44.303	Deivid Rafael Felicio	Pavimentação	042xxxxx218
31.700	Amarildo João	Pavimentação	025xxxxx720
35.498	Adelcio C. Trentini	Pavimentação	008xxxxx343
28.656	Nilson Pereira	Pavimentação	036xxxxx230
56.673	Daniella Mello	Pavimentação	039xxxxx962
60.465	Everton Dias Oliveira Guimarães	Pavimentação	048xxxxx852
60.336	Alexandre Pinheiro Nogueira	Pavimentação	045xxxxx960
60.276	Samuel Specht	Pavimentação	056xxxxx379

60.530	Fernando de Oliveira Rocha	Pavimentação	063xxxxx043
60.176	Matheus Pavesi Silveira	Pavimentação	047xxxxx914
61.286	Jair Geuda	Pavimentação	041xxxxx181
54.696	Wilson Theodoro de Souza Júnior	Pavimentação	007xxxxx142
62.692	Carlos Henrique Herbst	Pavimentação	071xxxxx802
63.813	Nathan Claudino	Pavimentação	055xxxxx510
49.011	Eduardo Pedroso	Banco de Projetos	016xxxxx898
36.039	Juliano Martins	Banco de Projetos	017xxxxx832
35.332	Marino Pelegrini Neto	Banco de Projetos	028xxxxx310
24.083	Simone Schroeder	Banco de Projetos	042xxxxx442
35.363	Thais Gonçalves Pinto	Banco de Projetos	013xxxxx306
44.269	Luciana Dambrós	Banco de Projetos	027xxxxx580
47.850	Fabricio de Andrade	Banco de Projetos	035xxxxx578
35.409	Vivian Gregolin Linhares	Banco de Projetos	040xxxxx366
42.094	Caroline Cavalheiro Mafra	Banco de Projetos	043xxxxx688
43.981	Carlos Augusto Lange	Banco de Projetos	034xxxxx006
42.014	Claudia Marina Pereira	Banco de Projetos	058xxxxx639
44.087	Thomaz Henrique Thomsen	Banco de Projetos	028xxxxx281
60.409	Thais Mayara Bonelli Shappo	Banco de Projetos	056xxxxx333
49.082	Claudio Cesar Pazinato	Banco de Projetos	041xxxxx018
62.365	Diogo Marcelo Zimmermann	Banco de Projetos	032xxxxx340
25.697	Arnaldo Linhares Junior	Transportes	016xxxxx649
42.289	Eduardo Rodrigo Teófilo	Transportes	014xxxxx877

42.120	Vanessa Serpa da Silva	Transportes	028xxxxx205
17.326	Daniel Fabio Domingues	Transportes	038xxxxx519
42.611	Ricardo Pires de Lima	Transportes	043xxxxx296
50.012	Danilo Tomelin	Transportes	019xxxxx882
25.655	Marcio Avelino do Nascimento	Transportes	010xxxxx801
45.887	Lucilene Schmoller de Oliveira	Transportes	035xxxxx528
56.679	Charlison Ribeiro	Transportes	027xxxxx750
60.417	Priscilla da Maia	Transportes	048xxxxx780
17.625	Emerson Luiz Neumann	Transportes	030xxxxx037
63.128	Amanda Carolina Chaves	Transportes	060xxxxx313
17.901	Michel Roberto Camilo	Limpeza Urbana	025xxxxx776
17.808	Magali Sueli Larsen	Limpeza Urbana	018xxxxx069
59.749	Márcia Koser	Limpeza Urbana	025xxxxx007
56.676	Marília Gasperin dos Santos	Limpeza Urbana	059xxxxx540
62.241	Félix Fuck	Limpeza Urbana	013xxxxx041
45.500	Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor	Limpeza Urbana	043xxxxx120
62.952	Tays de Aguiar Bento	Limpeza Urbana	045xxxxx103
63.746	Anderson Prus	Limpeza Urbana	030xxxxx984
50.324	Emerson Luiz Pagani	Obras Especiais	037xxxxx064
27.426	Jamerson Fernando Cordeiro	Obras Especiais	008xxxxx580
62.950	Jessica Smagalla	Obras Especiais	064xxxxx027
62.940	Rodrigo Raymundi	Obras Especiais	005xxxxx794
62.981	Paulo Ataíde Andrade Machado	Obras Especiais	066xxxxx349

62.971	Elviane Luana Wilke	Obras Especiais	042xxxxx107
44.100	Ane Lisie Dall?Agnol Alves Debastiani	Obras Estratégicas	029xxxxx002
55.575	Guilherme Coral Specki	Obras Estratégicas	049xxxxx525
62.373	Camilly Del Claro de Oliveira	Obras Estratégicas	079xxxxx358
46.485	Franciele Souza	Obras Estratégicas	277xxxxx126
45.314	Murilo Grun	Rodoviária	036xxxxx118
54.999	Juca Jaraceski	Rodoviária	030xxxxx330
46.382	Thiago Soares Molina	Iluminação Pública	049xxxxx137
57.014	Bruno Myagushicu	Iluminação Pública	039xxxxx318
58.951	Mariana Inez da Silva Laureano de Souza	Iluminação Pública	069xxxxx836
62.518	Gustavo Leão Mourão	Iluminação Pública	078xxxxx822
63.674	Gabriele Regina Salvalaggio Torrens	Iluminação Pública	073xxxxx837
18.249	Luiza Lacerda Lins	Apoio às Regionais	008xxxxx022
45.270	Henrique Eduardo Ramos	Apoio às Regionais	038xxxxx758
41.038	Rosilda Bez Batti	Apoio às Regionais	008xxxxx420
60.997	Caroline Calil Jobim	Apoio às Regionais	045xxxxx983
25.625	Antonio Batista	Apoio às Regionais	026xxxxx706
63.132	Everton Emanuel Roberti Lima	Apoio às Regionais	066xxxxx030
63.085	Roger Wilson do Vale Rogerio	Apoio às Regionais	074xxxxx446
46.519	Canrobert Roberto Caetano	Apoio às Regionais	027xxxxx763
63.476	Sabrina Lang	Apoio às Regionais	069xxxxx820
63.706	Adeir Pacheco de Freitas	Apoio às Regionais	011xxxxx984
36.930	Edvaine Ev	Núcleo Gestão	041xxxxx101

		Pessoas	
29.714	Josiane da Silva Fernandes	Regional Nordeste	038xxxxx236
57.612	Luiz Felipe Alves Garcia	Regional Nordeste	029xxxxx450
22.760	Claudemir Ernesto Schulze	Regional Nordeste	028xxxxx570
38.282	Fabio Nazario Damasio	Regional Nordeste	009xxxxx903
24.098	Sergio Carlos Gonçalves	Regional Nordeste	047xxxxx552
63.479	Renato da Silva	Regional Nordeste	054xxxxx983
62.266	Cleiton Farias	Regional Sul	052xxxxx471
63.667	Fernando de Paula Cordeiro	Regional Sul	055xxxxx555
63.478	Rafael Brandalise Souza	Regional Sul	055xxxxx110
53.696	Moyses Santos Meneses	Regional Sul	024xxxxx546
58.197	Alan Manoel da Silva	Regional Sul	022xxxxx147
38.287	Ernesto Wendhausen	Regional Sul	014xxxxx828
40.618	Marcos Loschner de Oliveira	Regional Sul	017xxxxx570
28.586	Valdair Spiecker	Regional Sul	011xxxxx532
63.715	Juarez Vieira	Regional Sul	031xxxxx907
56.867	Fernanda Benato Ferreira	Regional Sudeste	047xxxxx046
31.007	Lúcia Graziela Pereira da Silva	Regional Sudeste	032xxxxx377
32.378	Mario Sergio de Oliveira	Regional Sudeste	025xxxxx361
62.298	Adriane Cristine Weber	Regional Sudeste	028xxxxx644
62.949	Daniel Francisco dos Santos	Regional Sudeste	070xxxxx402
63.645	Claudionor Schmitz Novaes	Regional Sudeste	039xxxxx174
63.727	Cristiane Bittelbrunn	Regional Sudeste	042xxxxx278
59.738	Lays Mayara Hess	Regional Sudoeste	054xxxxx996
58.118	Aldo Felipe	Regional	000xxxxx848

56.118	Aldo Felipe	Sudoeste	009xxxxx040
56.832	Kelly Cristina Nogueira	Regional Sudoeste	052xxxxx596
60.638	Ana Caroline Oliveira de Sousa	Regional Sudoeste	077xxxxx825
63795	Jhon Cristian Nogueira dos Santos	Regional Sudoeste	065xxxxx701
63741	Pedro Durieux Neto	Regional Leste	030xxxxx826
16.718	Roberto Carlos Saraçol	Regional Leste	030xxxxx265
24.245	João Carlos Korink	Regional Leste	021xxxxx812
62.624	Alexandre Vieira	Regional Leste	017xxxxx103
62.630	Alessandro Nunes Moreira	Regional Leste	028xxxxx533
63719	Silvio André Bertolotto	Regional Leste	050xxxxx409
63.734	Theo Denny Gadotti	Regional Leste	019xxxxx119
28.857	Marcos Paulo Gonçalves	Regional Leste	059xxxxx676
54.737	Jonas Pykocz	Regional Pirabeiraba	020xxxxx612
28.642	Manoel Spindola	Regional Pirabeiraba	024xxxxx865
25.403	Hilderaldo Ronchi	Regional Pirabeiraba	025xxxxx138
29.500	John Sommerfeld	Regional Pirabeiraba	024xxxxx812
53.356	Teodoro Lima	Regional Pirabeiraba	021xxxxx625
22.536	Nadir Rodrigues da Silva	Regional Pirabeiraba	026xxxxx826
46.245	Lucas Felipe Rohrbacher	Regional Pirabeiraba	052xxxxx888
63834	Leticia Cristina de Siqueira Oliveira	Unidade de Cemitérios	277xxxxx571
58.872	Ruan Felipe Loz	Regional Oeste	059xxxxx649

Art. 2º Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas a Portaria nº 004/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 03/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2626, a Portaria nº 046/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2632, a Portaria nº 122/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 07/03/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2669, a Portaria nº 216/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 02/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2688, a Portaria nº 235/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 10/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2694, a Portaria nº 271/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/04/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2701, a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 23/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2721, a Portaria nº 343/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 13/06/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2736, a Portaria nº 525/2025/SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 30/07/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2770, a Portaria nº 566/2025SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 11/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2778, a Portaria nº 605/2025SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 20/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2785 e a Portaria nº 614/2025SEINFRA/GAB/SEINFRA.NAD publicada em 26/08/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2789.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025, às 22:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 22:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26651665** e o código CRC **90C0E7A4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1809/2025 - SED.GAB

Joinville, 08 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DESIGNA a servidora Carla Santana, matrícula nº 38517, para exercer a função de Assessoria Técnico-Administrativa, a partir de 08 de setembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26718712** e o código CRC **C0FF06C2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1810/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a professora Gislaine de Medeiros, matrícula nº 46155, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professor Aluizius Sehnem, em 8 de setembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26723277** e o código CRC **D52AA613**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1487/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Daniela Delvan**, matrícula **91.855**, cargo **Fisioterapeuta**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Fisioterapia, de **01/11/2025 até 30/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26719836** e o código CRC **18DD5604**.

PORTARIA SEI -

PORTARIA Nº 671/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 816/205, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Nordeste** e a empresa **Loftyflex Persianas Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 18.900.026/0001-51, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **Aquisição de lâminas, trilhos, cortinas e persianas, para as Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57.612

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760

Fiscais Suplentes:

Renato da Silva - Matrícula nº 63479

Jane Costa Damásio - Matrícula nº 25756

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38285

Sergio Carlos Gonçalves Matrícula nº 24098

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoi, matrícula nº 45.613.

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26682344** e o código CRC **F844EB84**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1811/2025 - SED.GAB**

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Gislaine de Medeiros, matrícula nº 46155, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Professora Maria Regina Leal, a partir de 9 de setembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26723332** e o código CRC **201F180B**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 160/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora ANA CAROLINE QUINTINO, matrícula 63072, ASSISTENTE SOCIAL:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Eliane da Silva Maria Gelain, matrícula: 35776
- b) Evelize Moreira, matrícula: 46508

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elis Regina Kowalsky Onofre, matrícula: 30164
- b) Tiana Carolina Mendes , matrícula: 28452

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/09/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26698973** e o código CRC **BCAE6CAA**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 161/2025

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora MARTINA SANTOS FORMAGIO, matrícula 62896, ASSISTENTE SOCIAL:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Eliane da Silva Maria Gelain, matrícula: 35776
- b) Evelize Moreira, matrícula: 46508

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Alessandra Cris Bossei, matrícula: 30366
- b) Tiana Carolina Mendes, matrícula: 28452

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/09/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26699072** e o código CRC **3A1283B0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1799/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Ariane Gehrmann Binner**, matrícula **38611** e **Mariane Roesler**, matrícula **43056**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ana Paula Nogueira da Silva Gonçalves**, matrícula **45827** e **Cláudia Kerber da Silva**, matrícula **39327**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Sibele Cristina dos Santos Kohn**, matrícula **61343**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26714441** e o código CRC **93DD0570**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1477/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **BIANCA DA FONSECA PRIMAK**, matrícula 84.855, Psicólogo, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Psicologia, de 01/12/2025 a 31/12/2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715556** e o código CRC **5B886516**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1475/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de

2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **BIANCA DA FONSECA PRIMAK**, matrícula 84.855, Psicólogo, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Psicologia, de 01/08/2025 a 30/09/2025;

Art. 2º Revoga a PORTARIA 1340/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP - publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2785 em 20/08/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715272** e o código CRC **4BA80095**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1800/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Priscila Bernardo da Rosa Martins**, matrícula **48169** e **Eva Cristina da Silva de Borba**, matrícula **14567**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Deize Emmanuela de Santana Castro**, matrícula **45778** e **Ereni Carmo de Lima Telles**, matrícula **35911**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LIVIA MAIARA DO SOCORRO LOBO MELO**, matrícula **61625**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715604** e o código CRC **AB9CBDEA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1801/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Marizete Trevisan Risso**, matrícula **41344** e **Rossana Zablonski Bergmann**, matrícula **47427**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Taline Batista Braun**, matrícula **46223** e **Rosemeri Ferreira da Cruz**, matrícula **39503**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LUZENI LEITE FERREIRA**, matrícula **61396**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715673** e o código CRC **D393A240**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1802/2025 - SED.GAB**

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Valdirene Alves da Silva**, matrícula **35923** e **Simone Piazza Pamplona** matrícula **22805**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elita Pessoa de Moraes Matos**, matrícula **38779** e **Juliana Sellmer**, matrícula **39102**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **DANIELA GONCALVES GOMES RIBEIRO**, matrícula **61416**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716233** e o código CRC **F61D2432**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 102/2025 – DETRANS

Designa Comissão de Fiscalização - Termo de Contrato n° 682/2025

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° –Designar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato n° 682/2025 (26176565), originado por meio do processo de Dispensa de Licitação n° 301/2025, firmado entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Autobarigui Comércio de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ n° 31.264.770/0007-60, cujo objeto é a **contratação de empresa autorizada de fábrica para realização da revisão de 10.000 km nos veículos que pertencem à frota do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS:**

- a) Paulo Lúcio Bordenski, matrícula 520 - Titular;
- b) Adenilson Pereira Luciano, matrícula 533 - Titular;
- c) Everton Kudla de Oliveira Martins Souza, matrícula 598 - Titular;
- d) Thiago José Zientarski, matrícula 576 - Titular;
- e) David Robison Bittencourt de Holanda, matrícula 536 - Titular;
- f) Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475 - Suplente;
- g) Valdirene Pereira, matrícula 781 - Suplente;
- h) Patrícia Negherbon, matrícula 751 - Suplente;
- i) Fernanda Patrícia Raitz Schatzmann, matrícula 466 - Suplente;
- j) Michelle Fernandes Lins, matrícula 844 - Suplente.

Art. 2° – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II

– fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109 de 18 de dezembro de 2024 (0023987931), e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do Termo de Contrato.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26701097** e o código CRC **FEE10919**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1803/2025 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Marlete Aline Conti Wroblewski**, matrícula **40897** e **Juçara Stange Fernandes**, matrícula **49714**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Daiane Marlene Deglmann Schneider**, matrícula **41377** e **Cristiane Teresinha Alves Eising**, matrícula **21832**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA**, matrícula **62980**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716632** e o código CRC **356D4025**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.UROE/SEINFRA.UROE.NAD

PORTARIA Nº 687/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 681/2025, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste** e a empresa **Rogério**

Andrioli Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 85.097.574/0001-82, doravante denominada Contratada, que tem por objeto Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63204;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051;

Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;

Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58872.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscais Titulares

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613 e

Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2025, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26699555** e o código CRC **CCE513F0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.UROE/SEINFRA.UROE.NAD

PORTARIA Nº 686/2024

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 585/2024, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste/ Unidade Regional de Obras Sudoeste** - e a empresa **WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 13.960.759/0001-68, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de serviço continuado de roçada, poda e remoção de árvores para atender às necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA, ficando assim constituída:

Unidade Regional de Obras Oeste

Fiscais Titulares -

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63204;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051;

Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664.

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Unidade Regional de Obras Sudoeste

Fiscais Titulares

Lays Mayara Hess -Mat: 59.748

Kelly Cristina Nogueira- Mat: 63.399

Mariana Rossi - Mat: 62.959

Fiscais Suplentes

Aldo Felipe - Mat: 58118
Cláudio Prado de Oliveira- Mat: 62632

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscais Titulares

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613 e
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 671 de 9 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2549.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2025, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26699310** e o código CRC **BA334D58**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.UROE/SEINFRA.UROE.NAD

PORTARIA Nº 667/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 263/2025, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste** e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº.12.547.887/0001-11, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 63204;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051;

Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;

Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58872.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscais Titulares

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576,
Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613 e
Carlos Alberto Lucia Rosa, matrícula nº 63.252.

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/09/2025, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26700018** e o código CRC **38375629**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1804/2025 - SED.GAB**

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Celestina Boeger Kons**, matrícula **30868** e **Adriana Pavesi**, matrícula **36231**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Leandra Patrícia Anghinoni**, matrícula **46565** e **Danielle Isabel da Maia**,

matrícula **39329**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **EDUARDO JOAO VITORIO**, matrícula **62299**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716720** e o código CRC **719A9F38**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1480/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUPERVISORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771**, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Cristiane Iwamoto da Silva Jardim**, matrícula **89.988**, **Nutricionista**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Nutrição, de **01/11/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716558** e o código CRC **629FFFD5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº1805/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **PEDRO ROMÃO MICKUCZ**, matrícula **39.171** e **MARIA JANETE SALVADOR JOAQUIM**, matrícula **25233**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **ANNA PAULA LUCIANO DE AMARAL**, matrícula **46.251** e **IZOLETE ROSA RIEGEL BLOEMER**, matrícula **23.618**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ELIANE DA SILVA SOARES**, matrícula **61.884**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716809** e o código CRC **AA308D48**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1806/2025 - SED.GAB**

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Priscila Bernardo da Rosa Martins**, matrícula **48169** e **Eva Cristina da Silva de Borba**, matrícula **14567**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Deize Emmanuela de Santana Castro**, matrícula **45778** e **Ereni Carmo de Lima Telles**, matrícula **35911**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **EDUARDA DA SILVA MACEDO**, matrícula **61582**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716913** e o código CRC **71227A74**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**PORTARIA Nº 133/2025**

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- Adriana Piola Tealdi, Agente Administrativo, matrícula nº 40342, CNH nº 038xxx770xx, Categoria B;
- Agnes Luciane Pinheiro, Coordenadora I da Área Jurídica, matrícula nº 62683, CNH nº 025xxx453xx, Categoria AB;
- Alessandro Bussolaro, Gerente Administrativo, matrícula nº 38159, CNH nº 040xxx480xx, Categoria AB;
- Alisson Pazetto de Oliveira, Arquiteto, matrícula nº 62224, CNH nº 066xxx258xx, Categoria AB;
- Ana Carolina Maffezzolli Piazero, Gerente da Unidade da Casa da Cultura, matrícula nº 62452, CNH nº 013xxx601xx, Categoria B;
- Ana Paula Klahold Rosa, Coordenadora I do Museu de Sambaqui de Joinville, matrícula nº 57549, CNH nº 017xxx448xx, Categoria AB;
- Carla Prus, Gerente da Unidade Radiodifusão, matrícula nº 60115, CNH nº 046xxx925xx, Categoria AB;
- Claudemir José Pereira, Coordenador I de Apoio ao Turismo e Cultura, matrícula nº 57361, CNH nº 033xxx130xx, Categoria AB;
- Claudinei Francisco Silva, Coordenador II do Museu Nacional da Imigração e Colonização, matrícula nº 38175, CNH nº 035xxx225xx, Categoria AB;
- Claudio Fernando Ribeiro, Coordenador II da Unidade Administrativa, matrícula nº 63380, CNH nº 068xxx239xx, Categoria AB;
- Cristiano Marcelino Souza, Função Gratificada de Assessoria Técnica, matrícula nº 36957, CNH nº 038xxx921xx, Categoria AB;
- Dalzemira Anselmo da Silva Souza, Bióloga, matrícula nº 34593, CNH nº 037xxx624xx, Categoria B;
- Débora Zimmermann Boegershausen, Assistente Cultural Monitor de Museus, matrícula nº 48299, CNH nº 033xxx091xx, Categoria AB;
- Diego da Rocha Gonçalves, Coordenador, matrícula nº 63487, CNH nº 070xxx324xx, Categoria B;

- Dilney Fermino Cunha, Coordenador II do Arquivo Histórico de Joinville, matrícula nº 17728, CNH nº 026xxx018xx, Categoria B;
- Dione da Rocha Bandeira, Arqueóloga, matrícula nº 48201, CNH nº 010xxx737xx, Categoria B;
- Ederson Giovani Gava, Analista Administrativo, matrícula nº 10640, CNH nº 041xxx017xx, Categoria B;
- Edson Roberto Holler, Coordenador de Apoio Administrativo, matrícula nº 63.027, CNH nº 040XXX456XX, Categoria B;
- Everton Luis Backes, Professor de Saxofone, matrícula nº 48291, CNH nº 002xxx528xx, Categoria B;
- Fernanda Luiza Franco, Gerente da Unidade de Projetos e Infraestrutura, matrícula nº 63.895, CNH nº 068xxx951xx, Categoria B;
- Fernanda Mara Borba, Arqueóloga, matrícula nº 50479, CNH nº 041xxx986xx, Categoria B;
- Flavia Cristina Antunes de Souza, Especialista Cultural - Museus, matrícula nº 48192, CNH nº 041xxx640xx, Categoria B;
- Gabriela Machado Guthier, Coordenadora de Eventos, matrícula nº 60602, CNH nº 042xxx954xx, Categoria B;
- Gerson Machado, Especialista Cultural - Museus, matrícula nº 48209, CNH nº 018xxx597xx, Categoria B;
- Gizela Carla Zvares Michalichen, Diretora Executiva de Cultura, matrícula nº 63.856, CNH nº 043XXX198XX, Categoria B;
- Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº 38215, CNH nº 042xxx790xx, Categoria AB;
- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário, matrícula nº 52925, CNH nº 031xxx875xx, Categoria B;
- Jailson Cordeiro, Assistente Administrativo, matrícula nº 37323, CNH nº 047xxx316xx, Categoria B;
- Jean Carlos de Freitas, Eletricista, matrícula nº 32471, CNH nº 013xxx379xx, Categoria AB;
- Jeferson Luiz Corrêa, Coordenador da Escola de Música Villa Lobos, matrícula nº 62.455, CNH nº 048XXX179XX, Categoria AB;
- João Carlos de Mattos Lourenço, Esp. cultural - Conservação/restauração, matrícula nº 50520, CNH 016XXX765XX, Categoria B;
- Joice Elena Conrado, Coordenadora da Escola Municipal de Ballet, matrícula nº 63394, CNH nº. 022XXX149XX, Categoria AB;
- Jonatas Alves da Silva, Coordenador do SIMDEC, matrícula nº 45795, CNH nº 016xxx412xx, Categoria AB;
- Jones Almeida Oliveira, Coordenador II da Área de Programação Artística, matrícula nº 38483, CNH nº 018xxx955xx, Categoria AB;
- Laura Moreira Germano, Assistente Administrativo, matrícula nº 43.364, CNH

nº 052XXX481XX, Categoria B;

- Lealdo Kalckmann Junior, Assistente Administrativo, matrícula nº 13582, CNH nº 012xxx544xx, Categoria AB;

- Leonam Roberto Hopfer, Função Gratificada de Assessoria Técnica, matrícula nº 45587, CNH nº 056xxx281xx, Categoria B;

- Leonardo Cristiano Venske, Gerente da Unidade de Patrimônio e Museus, matrícula nº 63.899, CNH nº 043xxx507xx, Categoria AB;

- Luan Vinicius da Silva Cordeiro, Professor do Curso de Artes Teatro, matrícula nº 53.737, CNH nº 056XXX740XX, Categoria AB;

- Marcelo Rizzatti, Agente Administrativo, matrícula nº 21231, CHN nº 116xxx86xx, Categoria B;

- Marcia Hamann, Gerente da Unidade de Turismo e Eventos, matrícula nº 18117, CNH nº 008xxx070xx, Categoria B;

- Margot Moreno Bastian, Coordenadora da Área de Patrimônio Cultural, matrícula nº 63.898, CNH nº 036xxx869xx, Categoria B;

- Mariza de Moura Arent, Coordenadora I da Área do CEU do Aventureiro, matrícula nº 46460, CNH nº 043xxx232xx, Categoria B;

- Mateus Roberto Carle, Assistente Cultural, matrícula nº 48193, CNH nº 029xxx869xx, Categoria B;

- Mauri Jorge de Freitas Junior, Diretor Executivo de Turismo, matrícula nº 63.894, CNH nº 068xxx293xx, Categoria AB;

- Melina Novaes de Brito Pinheiro, Agente Administrativo, matrícula 63317, CNH nº 048xxx553xx, Categoria B;

- Michele Priscila Mohr Vicente, Professora de Atividades Musicais, matrícula nº 48.215, CNH nº 048XXX394XX, Categoria B;

- Nauana Gabriele Farinon, Arquiteta, matrícula 63482, CNH nº 059xxx063xx, Categoria B;

- Pablo Gondim de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula 63461, CNH nº 073xxx744xx, Categoria B;

- Patricia Jacintho, Coordenadora I Área de Apoio Administrativo, matrícula nº 38429, CNH nº 010xxx411xx, Categoria B;

- Pedro Xavier da Rosa Neto, Assistente Cultural - Monitor de Museus, matrícula nº 48.256, CNH nº 038XXX359XX, Categoria B;

- Piero Lussani, Assistente Administrativo, matrícula nº 39773, CNH nº 008xxx780xx, Categoria AB;

- Poliana Santos, Coordenadora da Área de Comunicação, matrícula nº 61293, CNH nº 033xxx819xx, Categoria AB;

- Rayssa Renovato dos Reis, Coordenadora da Área de Engenharia, matrícula nº 63.412, CNH nº 064xxx636xx, Categoria B;

- Reny Magda de Oliveira Poli, Coordenadora Administrativa, matrícula nº 30.372, CNH nº 021XXX108XX, Categoria B;

- Roberto Hartmann Dobner, Coordenador de Compras e Contratos, matrícula nº 63.055, CNH nº 042XXX450XX, Categoria B;
- Rodrigo Bocoen, Historiador, matrícula nº 49016, CNH nº 052xxx399xx, Categoria AB;
- Ronald Almir Soares, Professor de Dança, matrícula nº 48290, CNH nº 016xxx055xx, Categoria B;
- Ronny Petterson Bueno, Professor de Atividades Musicais Trompete, matrícula nº 48.233, CNH nº 011XXX031XX, Categoria AB;
- Rosangela Moser, Coordenadora I de Políticas do Turismo, matrícula nº 23260, CNH nº 025xxx104xx, Categoria B;
- Samir Alexandre Rocha, Tecnólogo em Turismo, matrícula nº 39511, CNH nº 014xxx052xx, Categoria B;
- Simone Cristine Manske, Agente Administrativo, matrícula nº 30100, CNH nº 013xxx637xx, Categoria B;
- Simone Kalbusch, Coordenadora da Escola de Artes, matrícula nº 61.116, CNH nº 013XXX390XX, Categoria B;
- Tiago Castaño Moraes, Assistente Cultural - Monitor de Museus, matrícula nº 48271, CNH nº 046xxx246xx, Categoria B;
- Tiago Lemos Benghi, Coordenador II de Patrimônio Cultural, matrícula nº 63417, CNH nº 055xxx260xx, Categoria B;
- Voldis Eleazar Sprogis, Professor de Atividades Musicais, matrícula nº 48.212, CNH nº 037XXX193XX, Categoria C.

Art. 2º - Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA Nº. 129/2025 - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC (SEI 26595973), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2791, de 28/08/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 20:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26702126** e o código CRC **985FE8DE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1807/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Juliana Blauth de Mattos**, matrícula **27952** e **Raquel dos Santos Viana**, matrícula **35828**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Claudia Maria Rodrigues de Oliveira Lubian**, matrícula **36014** e **Gianni Grein Kretzschmar**, matrícula **45689**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **VALMIR ARRUDA DAS ALMAS**, matrícula **62122**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717641** e o código CRC **3A281BF9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1478/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SUPERVISORES
NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL
DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da **Lei nº 8.771**, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Cristiane Iwamoto da Silva Jardim**, matrícula **89.988, Nutricionista**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Nutrição, **01/01/2025 a 20/07/2025** e de **01/08/2025 a 25/10/2025**.

Art. 2º - Revogar a Portaria SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2762 - de 21/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715922** e o código CRC **929AF4F5**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1808/2025 - SED.GAB

Joinville, 8 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Fernanda Cristina dos Santos**, matrícula **36105** e **Helena Gabriela de Carvalho**, matrícula **41400**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sandra Regina Caetano Costa**, matrícula **21605** e **Maria Angelita Roden**, matrícula **31158**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **GABRIELA FAYANE CORREA**, matrícula **39847**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717744** e o código CRC **1F3FA84E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1812/2025 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 817/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Inapea Capacitação e Treinamento Ltda - ME.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 817/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Inapea Capacitação e Treinamento Ltda - ME**, cujo objeto refere-se a contratação de instituição especializada para **realizar palestras** para profissionais da Secretaria de Educação no "Seminário AHSD e Dupla Excepcionalidade: Pontes ou muros no contexto escolar?".

Fiscais:

Requisitante Titular - Priscila Murtinho Deud

Requisitante Suplente - Sônia Márcia Marcilio Fambomel

Técnico Titular - Adriane da Silva

Técnico Suplente - Tatiana Siedschlag Scopel

Administrativo Titular - Ana Claudia Souza da Rosa

Administrativo Suplente - Adriana Regina Reinert Forbice

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville 08 de setembro de 2025.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26725971** e o código CRC **A41447FE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 435/2025

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de setembro de 2025:

- CINESIO MENDES JUNIOR, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Wilian Tonezi.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 08/09/2025, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26724806** e o código CRC **889EF329**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1482/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o **Diretor-Presidente do Hospital São José**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOHN KENNED LIMA LEITE**, matrícula **100187**, cargo de Enfermeiro, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva, **de 01/10/2025 até 31/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717651** e o código CRC **E3345310**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 436/2025

Transfere vínculo de servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 08 de setembro de 2025,

- Miriam Terezinha Mora, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Henrique Deckmann.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26724957** e o código CRC **8873C388**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 1484/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE NO ÂMBITO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ

Em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.771, de 02 de dezembro de 2019, o Diretor-Presidente do Hospital São José, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Karolaine Correa da Silva**, matrícula **100.243**, **Enfermeira**, que foi devidamente indicada pela COREMU, para a função de PRECEPTOR no Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva - Enfermagem, **de 01/12/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26719359** e o código CRC **E38358BF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 437/2025**Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de setembro de 2025:

- SANDRO AURELIO DOS SANTOS, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Liliane da Frada.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26728295** e o código CRC **A268DF43**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 433/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 27/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é a contratação de **PROFISSIONAL PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA 10ª EDIÇÃO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR – CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Juliana Filippe Débora da Cunha Kirst Meyer Suplente Luiz Alves Castanha	Glaci Terezinha de Borba Estevã o Suplentes Carlos Eduardo Pipino Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Juliana Filippe

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26727690** e o código CRC **9DE25703**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA N. 066, DE 06 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida para apurar eventual irregularidade no pagamento de benefício previdenciário.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alíneas "d" e "j", da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Determina a instauração do competente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida objetivando a apuração de eventual irregularidade (recebimento indevido) no pagamento de benefício previdenciário da segurada Altair Antonhina Hames Lessmann, matrícula n. 29, CPF 508.214.749-87, apontada no relatório informativo 26381813.

Art. 2º O Processo Administrativo será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n. 55, de 02 de junho de 2025 (25663042).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Presidente da Comissão.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pautando-se pelas normas da Instrução Normativa 02/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, Lei Complementar Municipal n. 571/2021 e subsidiariamente, naquilo que couber, as disposições da legislação federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26711761** e o código CRC **E7603BCA**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 439/2025

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Complementar nº 266/2008, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 08 de setembro de 2025:

- DAVID ARAUJO MACHADO, do cargo de Assessor Parlamentar Apoio Operacional do Vereador Pastor Ascendino.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26728940** e o código CRC **BAFE1439**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 434/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 26/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é a contratação de **PROFISSIONAL PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA 10ª EDIÇÃO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR – CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Juliana Filippe Débora da Cunha Kirst Meyer Suplente Luiz Alves Castanha	Mateus Scotti Ossemer Suplentes Carlos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevã o Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Juliana Filippe

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2025.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 08/09/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26728003** e o código CRC **4429024E**.

EDITAL SEI Nº 26684684/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de setembro de 2025.

Notificado(a): Marlon Roberto Biazoto, CPF 974.505.539-53.

Notificação nº 4233, lavrada em 12/11/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Tenente Antonio João, s/nº, bairro Bom Retiro.

Inscrição Imobiliária 13.30.14.53.712.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à calçada em desacordo com a LC 202/2006.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26684684** e o código CRC **E77D56A3**.

EDITAL SEI Nº 26685418/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de setembro de 2025.

Notificado(a): João Nilo Barth, CPF 293.460.029-72.**Notificação nº 26472, lavrada em 19/03/2025.****Referente ao imóvel localizado na Rua Padre Anchieta, nº 529, bairro América.****Inscrição Imobiliária 13.20.32.44.0518.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à imóvel com detritos.

Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 10 (dez) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMS**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26685418** e o código CRC **951AE0AA**.

EDITAL SEI Nº 26685631/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de setembro de 2025.

Notificado(a): João Nilo Barth, CPF 293.460.029-72.

Notificação nº 26473, lavrada em 19/03/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Padre Anchieta, nº 529, bairro América.

Inscrição Imobiliária 13.20.32.44.0518.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à sacos de lixo depositados na área de passeio.

Infringindo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 05 (cinco) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26685631** e o código CRC **2B615D2C**.

EDITAL SEI Nº 26686345/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de setembro de 2025.

Notificado(a): Rodrigo Vieira Marques, CPF 006.138.479-89.**Auto de Embargo nº 9046, lavrado em 03/04/2025.****Referente ao imóvel localizado na Rua Afonso Luiz Schwartz, nº 42, bairro Iririú.****Inscrição Imobiliária 13.31.00.08.1177.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à muro de arrimo sem licença.

Infringindo ao artigo 33 da Lei Municipal nº 667/1964.**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **10 (dez) UPMS**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26686345** e o código CRC **1808047A**.

EDITAL SEI Nº 26686941/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de setembro de 2025.

Notificado(a): Rosalia Severino, CPF 582.541.889-04.

Notificação nº 26125, lavrada em 11/03/2025.

Referente ao imóvel localizado na Av. Santos Dumont, nº 800, bairro Bom Retiro.

Inscrição Imobiliária 13.30.13.36.0480.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à calçada irregular com obstrução.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26686941** e o código CRC **2FCE42AD**.

EDITAL SEI Nº 26684139/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de setembro de 2025.

Notificado(a): Marcos Fernando Tamasia, CPF 510.870.149-72.

Auto de Infração nº 10028, lavrado em 17/02/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Hugo Delitsch, nº 102, bairro Atiradores.

Inscrição Imobiliária 13.20.01.89.0135.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à não cumprimento à determinação de manter a área do passeio roçada, objeto da **Notificação nº 3751/2024**.

Infringindo ao artigo 76 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (duas) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26684139** e o código CRC **78B1D82C**.

EDITAL SEI Nº 26683204/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de setembro de 2025.

Notificado(a): Emilene de Medeiros da Silva, CPF 860.302.649-15.

Notificação nº 27095, lavrada em 17/05/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Nacar, nº 780, bairro Guanabara.

Inscrição Imobiliária 13.10.45.79.0237.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à imóvel sem cercamento/tapumes, com vegetação indevida e/ou detritos.

Infringindo ao artigo 34-A da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26683204** e o código CRC **77DD0BA5**.

EDITAL SEI Nº 26687286/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de setembro de 2025.

Notificado(a): Ismael Olson Waechter, CPF 061.014.439-14.

Auto de Notificação Ambiental nº 2521, lavrada em 01/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Servidão Reynoldo Augusto Germano Hass, s/nº, bairro Zona Rural.

Coordenadas GPS 707842-7106243.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à ligação irregular de esgoto.

Infringindo aos artigos 42 e 138, incisos XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26687286** e o código CRC **6180931B**.

EDITAL SEI Nº 26700428/2025 - SGP.UDS

Joinville, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS

EM CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 001/2024

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA PROVA DE
TÍTULOS E DO CONCURSO PÚBLICO,**

EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 266, de 5 de abril de 2008, e suas alterações, torna público a retificação da publicação dos resultados finais da Prova de Títulos e do Concurso Público, em cumprimento de determinação judicial, referentes ao Edital nº 001/2024 do Certame para o provimento de vagas em cargos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

1.1. Em cumprimento às determinações judiciais, o candidato abaixo passa a figurar com as seguintes notas na Prova de Títulos

0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família Ampla Concorrência		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA TÍTULOS
1773682	GABRIELA MARQUES MENEZES [SUB JUDICE]	1,00

2. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL:

2.1. A nota final do Concurso Público será:

a) para os cargos dos Ensinos Médio e Médio Técnico será a média das notas finais das Provas Objetiva e Discursiva, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação = (NPO + NPD)/2, onde:

NPO = Nota na Prova Objetiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

NPD = Nota da Prova de Discursiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) para os cargos do Ensino Superior será a média das notas finais das Provas Objetiva e Discursiva e soma da Prova de Títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação = (NPO + NPD)/2 + NPT, onde:

NPO = Nota na Prova Objetiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

NPD = Nota da Prova de Discursiva, com nota de 0 (zero) a 10 (dez);

NPT = Nota da Prova de Títulos, com nota de 0 (zero) a 6 (seis).

2.1.1. Os candidatos que não alcançarem a média final mínima de 6,00 (seis) pontos serão desclassificados do Certame.

2.2. No resultado final do Concurso Público consta somente os candidatos classificados conforme disposto no Anexo Único deste Edital, na seguinte ordem: cargo, classificação, inscrição, nome, nota final, critérios de desempate, em ordem de classificação.

3. DOS CLASSIFICADOS

3.1 A relação de classificados do cargo 0654 - Médico de Estratégia de Saúde da Família | Ampla Concorrência, em atendimento a determinação judicial, consta no **Anexo Único - 26701010** deste Edital.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 08/09/2025, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26700428** e o código CRC **248B718F**.

EDITAL SEI Nº 26688287/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 04 de setembro de 2025.

Notificado(a): Ismael Olson Waechter, CPF 061.014.439-14.

Auto de Notificação Ambiental nº 2522, lavrada em 01/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Servidão Reynoldo Augusto Germano Hass, s/nº, bairro Zona Rural.

Coordenadas GPS 707884-7106.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à ligação irregular de esgoto.

Infringindo aos artigos 42 e 138, incisos XII, XIV, XIX da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26688287** e o código CRC **CCD8E468**.

EXTRATO SEI Nº 0023911300/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023911256/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182218-0.

Autuado (a): João Maria Strais Netto

Auto de Infração Ambiental n.º 1851/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0516/18 (20.0.109783-7).

Tendo em vista a conexão entre o presente Processo Administrativo Ambiental e os PAAs nº 24.0.185850-9, 24.0.182299-7 e 24.0.183199-6, a reparação dos danos exigida naqueles processos serão apontadas no presente processo, em atenção aos princípios da economia e da eficiência. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível

na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 91 m³ (noventa e um metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. 2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06). 3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. 4. Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. 5. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023911300** e o código CRC **693B5C8E**.

EXTRATO SEI Nº 26274891/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 29 de julho de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26274745/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.009011-0.

Autuado (a): Auto Posto Bucarein LTDA.

Auto de Infração nº 00495/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 0495/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26274891** e o código CRC **6B4D4C42**.

EXTRATO SEI Nº 26682743/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 704/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **GAP Service Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.735.304/0001-95, que versa sobre a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação mensal de Rádio móvel (portátil) e console de despacho, a fim de atender a demanda da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e do Departamento de Trânsito de Joinville- SC, na forma do Pregão Eletrônico nº 009/2023. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1015/2025 - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000**. Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS. Em conformidade com a solicitação de inclusão de dotação orçamentária SEI nº 26616046 - SEPROT.UAD.ACC e memorando SEI nº 26626962 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26682743** e o código CRC **6FA609C4**.

EXTRATO SEI Nº 26174774/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de julho de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26174667/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.247063-6.

Autuado (a): Visa Imóveis e Consultoria Ltda.
Auto de Infração nº 10346/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 24.0.247063-6.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26174774** e o código CRC **2E5A5ECA**.

EXTRATO SEI Nº 26343428/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 05 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26343169/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.115265-9.

Autuado (a): AMF Incorporadora Ltda.

Auto de Infração nº 0139/2024.

D E C I S Ã O pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 0139/2024, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.115265-9 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26343428** e o código CRC **22ECC40B**.

EXTRATO SEI Nº 26330766/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 04 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26330700/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.122941-2.

Autuado (a): Jose Lino Martins.

Auto de Infração nº 10373/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 10373/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26330766** e o código CRC **73D6F0F0**.

EXTRATO SEI Nº 26341352/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 05 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26341181/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.202424-5.

Autuado (a): Junior José Farjando Villena.

Auto de Infração nº 12081/2024.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 12081/2024 e

pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.202424-5.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26341352** e o código CRC **44A22A40**.

EXTRATO SEI Nº 26313321/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 01 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26313147/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.185811-0.

Autuado (a): Rosa Roselene de Oliveira.

Auto de Infração nº 00510/2025.

DECISÃO pela CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de Processo Administrativo de Posturas*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com

nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26313321** e o código CRC **8DBCC409**.

EXTRATO SEI Nº 26324770/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 04 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26324663/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.184651-0.

Autuado (a): Juliana Gonsalves Miranda.

Auto de Infração nº 6120/2024.

D E C I S Ã O pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 6120/2024, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.184651-0 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do tutor.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26324770** e o código CRC **C5A7DE71**.

EXTRATO SEI Nº 26328375/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 04 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26328317/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.184507-7.

Autuado (a): Julia Gonçalves Miranda.

Auto de Infração nº 6119/2024.

D E C I S Ã O pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 6119/2024, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.184507-7 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do tutor.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26328375** e o código CRC **1CFE759A**.

EXTRATO SEI Nº 26261848/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 28 de julho de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26261730/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.180622-5.

Autuado (a): Victória Maria Madeira Lobo e Outros.

Auto de Infração nº 10572/2025.

DECISÃO CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 10572/2025 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.180622-5 e pela **REMESSA** do presente processo administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularização da infração apontada no local, e se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira**, **Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26261848** e o código CRC **2EC13D30**.

EXTRATO SEI Nº 26345817/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 05 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26345562/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.225826-2.**Autuado (a): Maria Inez Reinert.****Auto de Infração nº 5805/2024.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 5805/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26345817** e o código CRC **2C2551FA**.

EXTRATO SEI Nº 26346732/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 05 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26346674/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.245556-4.**Autuado (a): Talita Maria Silveira.****Auto de Infração nº 5777/2024.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 5777/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26346732** e o código CRC **0389A8AE**.

EXTRATO SEI Nº 26357096/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 06 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26356836/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.251805-1.

Autuado (a): Samara Cristina Amandio de Almeida.

Auto de Infração nº 12087/2024.

DECISÃO pela CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26357096** e o código CRC **E42AB55A**.

EXTRATO SEI Nº 26361410/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 06 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26361290/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.267596-3.

Autuado (a): Linhares Comercio de Artigos Óticos Ltda.

Auto de Infração nº 10007/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 10007/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26361410** e o código CRC **570582F1**.

EXTRATO SEI Nº 26378157/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 07 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26378120/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.278167-4.

Autuado (a): Flaudemir de Oliveira.

Auto de Multa nº 404/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 404/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26378157** e o código CRC **6C14EDAC**.

EXTRATO SEI Nº 26376296/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 07 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26376183/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.129138-1.

Autuado (a): Marcio Antônio Rosa.

Auto de Multa nº 61/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 61/2025 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26376296** e o código CRC **77F785C9**.

EXTRATO SEI Nº 25710166/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 05 de junho de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25710103/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.131928-6.

Autuado (a): Valmor João da Silva.

Auto de Multa nº 24/2025.

D E C I S Ã O pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 24/2025, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.131928-6 e pelo **REMESSA** do presente processo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade das construções e, se necessário, promover a autuação fo proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25710166** e o código CRC **AC672CD3**.

EXTRATO SEI Nº 26176478/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 18 de julho de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26176412/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.279488-1.

Autuado (a): Edenilson Dias.

Auto de Multa nº 476/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 476/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26176478** e o código CRC **4702A345**.

EXTRATO SEI Nº 26011150/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 04 de julho de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26011144/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.162756-8.

Autuado (a): Acles Participações Ltda.

Auto de Multa nº 05/2025.

DECIDO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 05/2025, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.162756-8.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira**, **Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26011150** e o código CRC **95F26B31**.

EXTRATO SEI Nº 26451841/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26451732/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.304067-6.

Autuado (a): Vanderlei Peixer.

Auto de Multa nº 126/2024.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 126/2024 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.304067-6.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26451841** e o código CRC **D48EDEE4**.

EXTRATO SEI Nº 26682082/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **965/2022** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Secretária de saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **White Martins Gases Industriais Ltda**, inscrita no

C.N.P.J nº 35.820.448/0107-94, que versa sobre a contratação de Empresa para prestação de serviço de recarga de gases medicinais para atendimento às necessidades da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 621/2022**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “**IPCA**”, referente ao período acumulado de **agosto/2024 a julho/2025**, em **5,23%** (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício SEI nº 26243799, com a anuência da Secretaria de Saúde, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26026304 - SES.UUE, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula “**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93”.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26682082** e o código CRC **F16DB80C**.

EXTRATO SEI Nº 25740224/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 09 de junho de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25740150/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.135638-6.

Autuado (a): Miguel de Backer.

Auto de Multa nº 65/2025.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 65/2025, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.135638-6 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, realizar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25740224** e o código CRC **593E0364**.

EXTRATO SEI Nº 26468886/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 15 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26468817/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.148079-4.

Autuado (a): Antônio Cecilio Schmidt.

Auto de Infração nº 7415/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 7415/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com

nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26468886** e o código CRC **A7781023**.

EXTRATO SEI Nº 0023911033/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023911002/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182232-6.

Autuado (a): Neubar Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2120/24.

DECISÃO pela MANUTENÇÃO da penalidade de multa em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de

Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023911033** e o código CRC **FD2323FE**.

EXTRATO SEI Nº 26470680/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 15 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26470605/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.208543-0.

Autuado (a): Associação Atlética Serrana.

Auto de Infração nº 10060/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 10060/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do

autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26470680** e o código CRC **E1925408**.

EXTRATO SEI Nº 26497376/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 19 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26497196 /2025 - SAMA.UGC.POP** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.185474-0.

Autuado (a): Mercadinho Libardo.

Auto de Infração nº 1532/2024.

D E C I S Ã O pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº 1532/2024, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.185474-0 e pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26497376** e o código CRC **2F65D27C**.

EXTRATO SEI Nº 26481593/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 18 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26481494/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.024168-2.

Autuado (a): Companhia Latino Americana de Medicamentos.

Auto de Infração nº 1385/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 1385/2024.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de

débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26481593** e o código CRC **FD7BD58B**.

EXTRATO SEI Nº 26486118/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 18 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26485822/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.108540-4.

Autuado (a): Comercial Jerusalém.

Auto de Infração nº 2635/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 2635/2025.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do

endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26486118** e o código CRC **E103B58A**.

EXTRATO SEI Nº 25751382/2025 - SAMA.AAJ.POP

Joinville, 10 de junho de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25751057/2025 - SAMA.AAJ.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.135667-0.

Autuado (a): Miguel de Backer.

Auto de Multa nº 71/2025.

D E C I S Ã O pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 71/2025, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.135667-0 e pela **REMESSA** do presente processo administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar a regularidade da construção existente no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25751382** e o código CRC **FBAB0552**.

EXTRATO SEI Nº 26216935/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 23 de julho de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26216700/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.139321-4.

Autuado (a): Ana Carolina Schmalz.

Auto de Infração nº 1043/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 1043/2025.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *auto* **serviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26216935** e o código CRC **D534D905**.

EXTRATO SEI Nº 26377204/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 07 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26377154/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 25.0.139751-1.

Autuado (a): Serenitta Empreendimentos Imobiliários.

Auto de Multa nº 64/2025.

D E C I S Ã O p e l o **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 64/2025 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 25.0.139751-1.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26377204** e o código CRC **B1743AA8**.

EXTRATO SEI Nº 26391813/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26391769/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.142339-3.

Autuado (a): Vilmar Bianeki Cercal Ltda.

Auto de Infração nº 11225/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 11225/2025.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26391813** e o código CRC **872BC098**.

EXTRATO SEI Nº 26513666/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 20 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26498718/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.218736-5.

Autuado (a): José Delmiro dos Santos.

Auto de Infração nº 11280/2024.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Infração nº **11280/2024**, e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Posturas nº 24.0.218736-5. Pela **REMESSA** à Unidade de Fiscalização para verificar se o fato persiste e, se necessário, promover a autuação do tutor.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26513666** e o código CRC **764DA65D**.

EXTRATO SEI Nº 26535675/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 21 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26535517/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.205689-9.

Autuado (a): Djonatan Albano.

Auto de Multa nº 201/2024.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Multa nº 201/2024 em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Obras** por intermédio do **autoserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26535675** e o código CRC **2038268C**.

EXTRATO SEI Nº 26547870/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 22 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26547760/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.024926-8.

Autuado (a): Aline Mueller.

Auto de Infração nº 7101/2024.

DECISÃO pela CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26547870** e o código CRC **FA886C4C**.

EXTRATO SEI Nº 26580657/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 26 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26580619/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 23.0.240677-4.

Autuado (a): Osvaldir Foyth.

Auto de Multa nº 839/2023.

D E C I S Ã O pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 839/2023 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 23.0.240677-4.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26580657** e o código CRC **687739F3**.

EXTRATO SEI Nº 0023912860/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023912828/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182132-0.

Autuado (a): Edson Vander Darossi.

Auto de Infração Ambiental n.º 2100/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0529/18 (20.0.117496-3).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Levantamento planialtimétrico da propriedade com a delimitação da área objeto do PRAD com informações georreferenciadas de todos os vértices das áreas – do imóvel, de Preservação Permanente, de Reserva Legal (existentes e a recuperar) – em coordenadas UTM (DATUM SIRGAS 2000), contendo os elementos que sirvam de referência, tais como: edificações, estradas, cercas, cursos d'água, valas, etc; **2.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos

documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023912860** e o código CRC **DC6E605D**.

EXTRATO SEI Nº 26551444/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 22 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26551415/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.047388-5.

Autuado (a): Alven Administradora de Bens Ltda.

Auto de Infração nº 10026/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 10026/2025.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do **autosserviço** disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações -

SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26551444** e o código CRC **207070FC**.

EXTRATO SEI Nº 0023912514/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023912468/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182137-0.

Autuado (a): Sergio Fossile.

Auto de Infração Ambiental n.º 2099/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Apresentar permissão de Uso - Certidão de Aforamento. **2.** Regularizar a

edificação, apresentando o Alvará de Construção a ser obtido nesta Secretaria. **3.** Realizar sistema de contenção de dejetos, para que não atinja o solo e o curso d'água nas proximidades. **4.** Apresentar autorização/licença ambiental do órgão competente para exercer atividade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023912514** e o código CRC **4A59221D**.

EXTRATO SEI Nº 26564399/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 25 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26564263/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.053883-9.

Autuado (a): Wesley de Souza Anacleto.

Auto de Infração nº 0935/2025.**DECISÃO pela CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito.**

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo vedadas as práticas que submetam os animais à crueldade, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26564399** e o código CRC **56F23A3D**.

EXTRATO SEI Nº 0023911494/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023911459/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182188-5.

Autuado (a): Ignês Heerdt Brunel.

Auto de Infração Ambiental n.º 2097/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do Memorando SEI Nº 0022002455/2024 - SAMA.AAJ.PAA.

Assim, o interessado no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento deste, deverá comprovar, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. 3. Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. 4. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). 5. Providenciar as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentando relatório de avaliação preliminar, através do autosserviço "*Req. Licença Ambiental para Atividades Industriais e Atividades Diversas*" de acordo com a Instrução Normativa 74 - IMA e Portaria 181/2022 – SAMA, por intermédio do requerimento de **Autorização Ambiental (AuA) - Recuperação de Áreas Contaminadas**, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licenca-ambiental-para-atividades-industriais-e-atividades-diversas/>) 6. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 para a recuperação da área contaminada). 7. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de identificação de passivo ambiental.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023911494** e o código CRC **0B91494C**.

EXTRATO SEI Nº 26566856/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 25 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei Complementar nº 84/2000, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26566780/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Posturas nº 25.0.057026-0.

Autuado (a): Carmen Paulo Ziehlsdorff.

Auto de Infração nº 5032/2025.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** em sua integralidade da penalidade de multa imposta no Auto de Infração nº 5032/2025.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Senhor Prefeito, que deverá **ser protocolado no presente Processo Administrativo de Posturas** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26566856** e o código CRC **CCD52FE2**.

EXTRATO SEI Nº 0023570478/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023570459/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182223-7.

Autuado (a): Diego Felipe da Silveira Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2119/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023570478** e o código CRC **D308B947**.

EXTRATO SEI Nº 26338142/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 05 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, § 2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26337917/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.100450-0.

Autuado (a): Luís Carlos Cardoso.

Auto de Infração Ambiental nº 058CL/19.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação aplicável.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para,

querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26338142** e o código CRC **CB0CB1DC**.

EXTRATO SEI Nº 26343952/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 05 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26343862/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.150220-2.

Autuado (a): Arildo de Miranda.

Auto de Infração Ambiental nº 6414/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26343952** e o código CRC **73CF5B64**.

EXTRATO SEI Nº 26345310/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 05 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26344862/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.176599-8.

Autuado (a): Vavassori Locações de Bens Móveis Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 3141/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26345310** e o código CRC **0BC6FC07**.

EXTRATO SEI Nº 26356155/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 06 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26355466/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.267553-6.

Autuado (a): Cecília Fenrich Da Silva.

Auto de Infração Ambiental nº 2650/22.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental 2650/22, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.267553-6 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar se houve a regularização da terraplanagem realizada e, se necessário, notificar o proprietário para que a faça.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26356155** e o código CRC **6782AD92**.

EXTRATO SEI Nº 26354941/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 06 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26354933/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.116832-4.

Autuado (a): Mauricio Zietz.

Auto de Infração Ambiental n.º 11443/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes

determinações: 1. Dar entrada no processo para **regularização do parcelamento do solo** executado no imóvel, nos termos da legislação. 2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de regularização do parcelamento executado.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26354941** e o código CRC **ADAB6908**.

EXTRATO SEI Nº 26374941/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 07 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26364499/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 25.0.189052-8.
Autuado (a): Francineide Lima Rodrigues Cardoso.

Auto de Infração Ambiental nº 116/25.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e, tendo em vista o pagamento realizado, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 25.0.189052-8.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26374941** e o código CRC **0817C59C**.

EXTRATO SEI Nº 26379361/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26379222/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 25.0.070957-9.

Autuado (a): Gilvani Voltolini.

Auto de Infração Ambiental nº 1428/25.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1425/25, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 25.0.070957-9 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar se foram removidos os resíduos depositados no local e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou

o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26379361** e o código CRC **ED0F84F9**.

EXTRATO SEI Nº 26381932/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26381699/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.061515-5.

Autuado (a): Leosaldina Brugnago.

Auto de Infração Ambiental nº 028ACS/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

Dívida Ativa do Município. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26381932** e o código CRC **0D1E11C1**.

EXTRATO SEI Nº 26383944/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 08 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26383827/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.149115-8.

Autuado (a): Claumir Andrioli ME.

Auto de Infração Ambiental nº 2470/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de

débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26383944** e o código CRC **423E839C**.

EXTRATO SEI Nº 0013888907/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de agosto de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO 0013888815/2022 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.124605-0.

Autuado (a): Adair Alves.

Auto de Infração Ambiental n.º 6041/2020.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013888907** e o código CRC **23E9FEE1**.

EXTRATO SEI Nº 0023910579/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023910544/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182263-6.

Autuado (a): Arlinton Madeira.

Auto de Infração Ambiental n.º 1854/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0621/18 (20.0.124524-0).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do

autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023910579** e o código CRC **F09C1CA8**.

EXTRATO SEI Nº 0023910396/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023910351/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182270-9.

Autuado (a): Valcir Camargo.

Auto de Infração Ambiental n.º 1853/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0619/18 (20.0.124519-4).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023910396** e o código CRC **E1777224**.

EXTRATO SEI Nº 0023910208/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023910151/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo

administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182281-4.

Autuado (a): Silvia Deretti.

Auto de Infração Ambiental n.º 1852/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0618/18 (20.0.124516-0).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Apresentar Registro de Imóveis atualizado, certidões emitidas pela Prefeitura Municipal de Joinville, contemplando a aprovação da unidade de parcelamento do solo para as edificações existentes, bem como as autorizações para intervenção em área considerada setor de adensamento controlado (SA-04); **2.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). **3.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 38,28 m³ (trinta e oito vírgula vinte e oito metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023910208** e o código CRC **5FA2CAB9**.

EXTRATO SEI Nº 26325012/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 04 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26325004/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.110378-2.

Autuado (a): Valdemir Bernardo.

Auto de Infração Ambiental n.º 3142/21.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26325012** e o código CRC **4B8DA523**.

EXTRATO SEI Nº 0023909904/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023909864/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182292-0.

Autuado (a): Leonir Pereira.

Auto de Infração Ambiental n.º 1858/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0430/18 (20.0.117069-0).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do

autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023909904** e o código CRC **FBE43BDB**.

EXTRATO SEI Nº 0024018375/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024018115/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182299-7.

Autuado (a): João Maria Netto.

Auto de Infração Ambiental n.º 1857/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida no Processo Administrativo Ambiental nº 517/18 (20.0.109784-5).

Tendo em vista a conexão entre o presente Processo Administrativo Ambiental e os PAAs nº 24.0.182218-0, 24.0.185850-9 e 24.0.183199-6, a reparação dos danos exigida naqueles processos serão apontadas no Processo SEI nº 24.0.182218-0, em atenção aos princípios da economia e da eficiência.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024018375** e o código CRC **FC1BE8F8**.

EXTRATO SEI Nº 0024017638/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de dezembro de 2024.

0024017530 Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024017530/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182977-0.

Autuado (a): Ailton Olavo de Souza.
Auto de Infração Ambiental n.º 1860/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida no Processo Administrativo Ambiental nº 0433/18 (20.0.117151-4).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 08/09/2025, às 11:57, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024017638** e o
código CRC **3A941AA2**.

EXTRATO SEI Nº 26613128/2025 - SAMA.UGC.POP

Joinville, 28 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos da Lei nº 667/1964 (Código de Obras), bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26612981/2025 - SAMA.UGC.POP pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo, conforme abaixo:

Processo Administrativo de Obras nº 24.0.274708-5.

Autuado (a): Andreia Balsanelli Paoli.

Auto de Multa nº 397/2024.

DECISÃO pelo **CANCELAMENTO** do Auto de Multa nº 397/2024 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Obras nº 24.0.274708-5.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira**, **Supervisor (a)**, em 08/09/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26613128** e o código CRC **6AEDC3D2**.

EXTRATO SEI Nº 0024012096/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024011985/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.182997-5.

Autuado (a): Valdecir Simões.

Auto de Infração Ambiental n.º 1859/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida no Processo Administrativo Ambiental nº 528/18 (20.0.117485-8).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024012096** e o código CRC **2151F9BC**.

EXTRATO SEI Nº 0024011246/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024010041/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.183054-0.

Autuado (a): Mauri Elias.

Auto de Infração Ambiental n.º 11144/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024011246** e o código CRC **34DDC54D**.

EXTRATO SEI Nº 0024250827/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024250694/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.183154-6.

Autuado (a): Valentin Dagnoni.

Auto de Infração Ambiental n.º 1867/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0591/18 (20.0.124747-2).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024250827** e o código CRC **C3076E20**.

EXTRATO SEI Nº 0024250339/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024250247/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.183177-5.

Autuado (a): Neuza Vidal.

Auto de Infração Ambiental n.º 1866/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0434/18 (20.0.117162-0).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do

autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024250339** e o código CRC **C9D2F493**.

EXTRATO SEI Nº 0023696526/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023696397/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.183199-6.

Autuado (a): Joao Maria Strais Netto.

Auto de Infração Ambiental n.º 1865/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0519/18 (20.0.115299-4).

Tendo em vista a conexão entre o presente Processo Administrativo Ambiental e os PAAs nº 24.0.182218-0, 24.0.182299-7 e 24.0.185850-9, a reparação dos danos exigida naqueles processos serão apontadas no Processo SEI nº 24.0.182218-0, em atenção aos princípios da economia e da eficiência.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023696526** e o código CRC **C772C77B**.

EXTRATO SEI Nº 0023994306/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023994019/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.185850-9.

Autuado (a): João Maria Strals Netto.
Auto de Infração Ambiental n.º 1875/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão do Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.115297-8.

Tendo em vista a conexão entre o presente Processo Administrativo Ambiental e os PAAs n.º 24.0.182218-0, 24.0.182299-7 e 24.0.183199-6, a reparação dos danos exigida naqueles processos serão apontadas no Processo SEI n.º 24.0.182218-0, em atenção aos princípios da economia e da eficiência.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:15, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023994306** e o código CRC **C7F7A13B**.

EXTRATO SEI N.º 0023697508/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023697412/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.183208-9.

Autuado (a): Arnaldo Kohn.

Auto de Infração Ambiental nº 18564/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.129155-2.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Realizar a **doação de 40 (quarenta) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às *quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural* (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. **4.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do

autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023697508** e o código CRC **84D3E510**.

EXTRATO SEI Nº 0024242014/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024242001/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.183225-9.

Autuado (a): Adilson Pinzengher.

Auto de Infração Ambiental n.º 1869/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0479/18 (20.0.116992-7).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 24,00 m³ (vinte e quatro metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024242014** e o código CRC **F86CC5FA**.

EXTRATO SEI Nº 0023999915/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023999685/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.183277-1.

Autuado (a): Sadi Spiecker.

Auto de Infração Ambiental n.º 1871/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO**, na forma da decisão proferida no Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.116975-7.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023999915** e o código CRC **D0A098C6**.

EXTRATO SEI Nº 0023997931/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023997529/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.183295-0.

Autuado (a): Cleberson Aquino Lohn.

Auto de Infração Ambiental n.º 1870/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida no Processo Administrativo Ambiental nº 0575/18 (20.0.124054-0).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de

recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023997931** e o código CRC **5C3B7883**.

EXTRATO SEI Nº 0023996351/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023996284/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.184690-0.

Autuado (a): Rosa de Lourdes Huth.

Auto de Infração Ambiental n.º 2116/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos

documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023996351** e o código CRC **DD99A5AE**.

EXTRATO SEI Nº 0023995794/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023995448/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.185843-6.

Autuado (a): Paulo Ferreira Plat Júnior.

Auto de Infração Ambiental n.º 1874/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da decisão proferida no Processo Administrativo Ambiental nº 426/18 (20.0.116337-6).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação

aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. 2. Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. 3. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 4. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023995794** e o código CRC **20C37AD4**.

EXTRATO SEI Nº 0023179560/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI

Nº 0023179502/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.186650-1.

Autuado (a): Nass Mariner Bom Porto Barcos e Jet Ski Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2054/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023179560** e o código CRC **FF7F5467**.

EXTRATO SEI Nº 0024237433/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio

Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024237390/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.186806-7.

Autuado (a): Jorge Luiz Noschang.

Auto de Infração Ambiental n.º 1878/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.088409-4.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 2,02 m³ (dois metros e dois decímetros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **O U** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **2 .** Averbar, referente à **compensação ambiental, uma área de 1015,00 m² (um mil e quinze metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA nº 006/2020. **3.** Averbar na matrícula do imóvel uma **área de 304,05 m² (trezentos e quatro metros e cinco decímetros quadrados)**, correspondente à **manutenção florestal de 50% da área vegetada**, em cumprimento a Lei Federal nº 11.428/06, seguindo a IN SAMA nº 006/2020. **4.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024237433** e o código CRC **6361AE9B**.

EXTRATO SEI Nº 0023916321/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023916236/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.186817-2.

Autuado (a): Joabenir de Borba.

Auto de Infração Ambiental n.º 1877/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.104138-4.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). 2. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho

Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023916321** e o código CRC **E977999D**.

EXTRATO SEI Nº 0023908971/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023908820/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.186838-5.

Autuado (a): Laudir Venso.

Auto de Infração Ambiental n.º 1882/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo

Ambiental nº 19.0.078729-3..

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 4,8 m³ (quatro vírgula oito metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. **2.** Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma **área de 2.403,00 m² (dois mil, quatrocentos e três metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA nº 006/2020.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023908971** e o código CRC **3DC14990**.

EXTRATO SEI Nº 0023909707/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023909614/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.187765-1.

Autuado (a): Luciano Voit.

Auto de Infração Ambiental n.º 1884/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.122319-9.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023909707** e o código CRC **3F1BA3F6**.

EXTRATO SEI Nº 26372267/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 07 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26372258/2025 - SAMA.UGC.PAA, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.283975-1.

Autuado (a): Francisco das Graças Gouvea.

Auto de Infração Ambiental nº 11321/23.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo Ambiental à Unidade de Fiscalização para verificar se houve o cumprimento da determinação do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0504/18 (19.0.074088-2) e, se necessário, efetuar a notificação do atual proprietário para que o faça.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26372267** e o código CRC **94136F2A**.

EXTRATO SEI Nº 26448158/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 14 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26448153/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.268161-5.

Autuado (a): Rosana Branderburg.

Auto de Infração Ambiental n.º 272CL/2021.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 0272CL/24 e pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.268161-5.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26448158** e o código CRC **96CCA9BD**.

EXTRATO SEI Nº 26692490/2025 - SAP.CVN

Joinville, 04 de setembro de 2025.

Município de Joinville**Extrato de Termo de Colaboração****Espécie:** Termo de Colaboração nº 26687515/2025/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, e, a APRAT - Associação para Recuperação de Alcoolatras e Toxiconamos.**Objeto:** A execução do Serviço de Alojamento Social na modalidade de pernoite, para pessoas em situação de rua - Operação baixas temperaturas.**Valor:** Até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) anual.**Data de assinatura:** Joinville, 04 de setembro de 2025.**Vigência:** A partir da assinatura, pelo período de 08 (oito) meses.**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/Secretaria, e, Vilma Ocker de Castro, pela APRAT.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 04/09/2025, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26692490** e o código CRC **87FD04A1**.

EXTRATO SEI Nº 26706388/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **177/2025** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **ECSAM Serviços Ambientais Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.505.277/0001-64, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Wagner Augusto Fernandes de Paula, que versa sobre a contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 555/2023. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente: nº **1089/2025** - 20.44001.18.541.2.2.3329.0.339000 - Fonte 2759 - Superávit Recursos Vinculados a Fundos. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 26697419/2025 - SAMA.UGA.ARP.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26706388** e o código CRC **3F33A32D**.

EXTRATO SEI Nº 26695156/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 04 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **002/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 09.686.119/0001-34, que versa sobre contratação de empresa para o Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de prestação de serviço com Rolo Compactador, Caminhão com carroceria aberta e guindauto, motoniveladora, na forma do Pregão Eletrônico nº 500/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice INPC, referente

ao período acumulado de agosto/2024 a julho/2025, em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 175.776,92 (cento e setenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 184.795,23 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26540220, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira, subitem 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". III. Os efeitos do presente termo retroagem a 16/07/2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.853,39 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal emitida em 07/08/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 26692880.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26695156** e o código CRC **2B666A80**.

EXTRATO SEI Nº 26710257/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 463/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Educação/Secretaria de Esporte/Secretaria de Saúde**, neste ato representado por seus Secretários, Sr. Diego Calegari Feldhaus, Sr. Carlos Huller e sua Diretora Executiva Sra. Jocelita Cardozo Colagrande, a empresa **Fercon Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.666.721/0001-96, que versa sobre contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura, na forma do Edital de Concorrência nº 735/2022. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de fevereiro/2024 a janeiro/2025, em 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 2.936.929,22 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) para R\$ 3.071.202,85 (três milhões, setenta e um mil duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício nº 0024574589 e Documento SEI nº 26089725 com a anuência da Secretaria da Educação, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26089746. Amparado no Parecer Jurídico nº 25433737 - PGM.UNP. III. Os efeitos do presente termo

retroagem a 14/02/2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 10.138,88 (dez mil cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), que corresponde à diferença das medições nº 23 e 24 (proporcional ao período de direito), 25, 26, 27, 28, 29 e 30. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 26350455.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26710257** e o código CRC **2C0BE276**.

EXTRATO SEI Nº 26726366/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 177/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **ECSAM Serviços Ambientais Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.505.277/0001-64, que versa sobre contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria do Meio Ambiente, na forma do Pregão Eletrônico nº 555/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice IPCA, referente ao período acumulado de Setembro/2023 a Agosto/2024, em 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual do contrato de R\$ 434.268,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) para R\$ 452.677,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 26136277, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira, subitem 3.3 - "Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". III. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/09/2024, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 16.140,32 (dezesesseis mil cento e quarenta reais e trinta e dois centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 10/04/2025 á 14/07/2025. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Memória de Cálculo nº 26249291.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26726366** e o código CRC **126C56EC**.

EXTRATO SEI Nº 26726692/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **309/2025** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 85.388.601/0001-76, que versa sobre aquisição de materiais de Construção e Equipamentos de Segurança (comuns e individuais) para a Realização de Manutenções e Obras para atender a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, na forma do Pregão Eletrônico nº 532/2023. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice “IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo”, referente aos períodos acumulados de: agosto/2023 à julho/2024, em 4,50% (quatro inteiros, cinquenta centésimos por cento), para aplicação a partir de 31 de agosto de 2024; agosto/2024 à julho/2025, em 2,96% (quatro inteiros, cinquenta centésimos por cento), para aplicação a partir de 31 de agosto de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 176.434,93 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para R\$ 190.017,84 (cento e noventa mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 26633460, com a anuência da Secretaria de Meio Ambiente através da solicitação nº 26633476 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/08/2023." e "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 31 de agosto de 2024, para o 1º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.307,60 (dois mil trezentos e sete reais e sessenta centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal SEI nº 25717489. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 26706820.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26726692** e o código CRC **88C65788**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **FILIPPE MOISES GARCIA LTDA**

CNPJ: **17.034.870/0001-84**

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ESCRITÓRIO.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Código: 18072 - ARMÁRIO, AÇO, TIPO ROUPEIRO; pelo valor de: R\$ 1.000,0000 (unitário);	30	COMAÇO / INS4PE	R\$ 1.000,00
2	Código: 18149 - ESTANTE COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS, AÇO, MEDIDAS APROX. 2000X920X420MM	10	TECMA / EST42	R\$ 299,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/09/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26693398** e o código CRC **F2AB881A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA;

CNPJ: 42.334.856/0001-43;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Cod.	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
4	18216	FITA PARA DEMARCAÇÃO, ZEBRADA, 70 MM X 100 M	Plastcor	RL	200	R\$ 8,78



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/09/2025, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26700362** e o código CRC **FD6711B8**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º Termo de Alteração da ARP 08/2024**Detentora:** STEFFEN & CIA. LTDA.**CNPJ:** 24.890.765/0001-02**Relação de sócios:** Carla Vandelina Anacleto Steffen e Geovan Marcell Steffen**Objeto:** Confeccção de materiais gráficos para a Câmara de Vereadores de Joinville.**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência por mais 1 (ano), de 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026.**Data:** 05/09/2025**Valor total:** R\$ 2.689,96 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**Base Legal:** art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta da ARP.**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário Externo, em 05/09/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26710931** e o código CRC **4F7607E6**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PEADVILLE TUBOS E CONEXOES LTDA;**CNPJ:** 24.367.939/0001-57;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
18	22574	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 110 X DE 20	GF/FGS	PC	570	R\$ 122,50
19	22574	TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 110 X DE 20	GF/FGS	PC	30	R\$ 122,50
24	31184	LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR11 OU 17, PN 10, DE 280	GF/FGS	UN	10	R\$ 500,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/09/2025, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26678381** e o código CRC **5C3EEB9D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26664147/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1327/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **J. Prolab Industria e Comercio de Produtos para Laboratório LTDA** - inscrita no CNPJ nº 80.392.434/0001-13, que versa sobre a **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville- na forma do Pregão Eletrônico nº 468/2024**, assinada em **03/09/2025**, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26664147** e o código CRC **3B26D089**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26676081/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1796/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **04.071.245/0001-60**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 155/2025**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ R\$ 36.926,50 (trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26676081** e o código CRC **25358E0E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26694555/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1343/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Athena Comercio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **34.412.925/0001-61**, que versa sobre o **fornecimento de materiais odontológicos** - lei 14.133/2021- **na forma do Pregão Eletrônico nº 0012/2025 - CINCATARINA**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ 21.776,00 (vinte e um mil setecentos e setenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26694555** e o código CRC **8CFA6637**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26688681/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1339/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **EXCELLENCE COMERCIAL LTDA** - inscrita no CNPJ nº **00.171.258/0001-50**, que versa sobre a **Aquisição de equipamentos de climatização com instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 356/2024**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26688681** e o código CRC **3E2A6F7B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26679156/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1337/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - **na forma do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26679156** e o código CRC **175D9117**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26701680/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **924/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Deflex Indústria e Comércio de Confecções Ltda** - inscrita no CNPJ nº 27.222.120/0001-90, que versa sobre a aquisição de uniformes

escolares para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2024, assinada em 05/09/2025, no valor de R\$ 226.420,50 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26701680** e o código CRC **390D35A1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26701842/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **925/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Deflex Indústria e Comércio de Confecções Ltda** - inscrita no CNPJ nº 27.222.120/0001-90, que versa sobre a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2024, assinada em 05/09/2025, no valor de R\$ 356.231,40 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26701842** e o código CRC **5B260514**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26702061/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **926/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Deflex Indústria e Comércio de Confecções Ltda** - inscrita no CNPJ nº 27.222.120/0001-90, que versa sobre a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2024,

assinada em 05/09/2025, no valor de R\$ 452.173,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26702061** e o código CRC **13FF91F5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26702220/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **927/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr./Sra. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Deflex Indústria e Comércio de Confecções Ltda** - inscrita no CNPJ nº 27.222.120/0001-90, que versa sobre a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2024, assinada em 05/09/2025, no valor de R\$ 255.554,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26702220** e o código CRC **4D70441F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26700454/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **922/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Eldorado Tecnotex Educacional e Profissional Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.575.437/0002-28, que versa sobre a aquisição de uniformes

escolares para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2024, assinada em 05/09/2025, no valor de R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26700454** e o código CRC **188A4394**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26694262/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1342/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada Centermedi- Comércio de Produtos Hospitalares Ltda- inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) - na forma do Pregão Eletrônico nº 041/2025**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26694262** e o código CRC **66C980EC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26679947/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1802/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Devant Care Comercial Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 27.401.513/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização - na forma do **Pregão Eletrônico nº 473/2025**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ 1.887,05 (mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26679947** e o código CRC **8F54A43A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26700594/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **923/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Eldorado Tecnotex Educacional e Profissional Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.575.437/0002-28, que versa sobre a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2024, assinada em 05/09/2025, no valor de R\$ 3.893,75 (três mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26700594** e o código CRC **8E40CA8C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26699557/2025 -

SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **921/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Kelly Minioli Comércio de Produtos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, que versa sobre a aquisição de organizadores - na forma do Pregão Eletrônico nº 029/2025, assinada em 05/09/2025, no valor de R\$ 34.973,75 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26699557** e o código CRC **7B1637CF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26676794/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1332/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Mmw Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 09.254.808/0001-70, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar - na forma do Pregão Eletrônico nº 012/2025**, assinada em 04/09/2025, no valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26676794** e o código CRC **350BB81F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26694062/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1806/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa contratada **Endotec Produtos Médicos S/A**- inscrita no CNPJ nº **09.586.279/0001-01**, que versa sobre a **aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico nº 111/2025**, assinada em **05/09/2025**, no valor de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26694062** e o código CRC **E8673692**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26679640/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1801/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, que versa sobre a **Aquisição de Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar - na forma do Pregão Eletrônico nº 188/2024**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26679640** e o código CRC **0899F515**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26678410/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1798/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda** - inscrita no CNPJ nº **03.951.140/0001-33**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 141/2025**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ R\$ 7.897,50 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26678410** e o código CRC **DA4CE1AE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26682261/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1803/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Bello Sul Serviços de Papeis Ltda** - inscrita no CNPJ nº **39.557.587/0001-70**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ 9.281,40 (nove mil

duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26682261** e o código CRC **9107BD1E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26690497/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1340/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **AutomX Soluções Eireli** - inscrita no **CNPJ nº 19.031.878/0001-12**, que versa sobre a **aquisição de Caixas Térmicas, Termômetros, Gelo Reutilizável e Termo-Higrômetros para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde - na forma do Pregão Eletrônico nº 128/2025**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26690497** e o código CRC **E05946B2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26679705/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1338/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José, Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 32.593.430/0001-50**, que versa sobre a **Aquisição de Bisturi Eletrônico Microprocessado e Mesa Cirúrgica Elétrica, para atender**

as demandas do Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico nº 188/2025, assinada em 04/09/2025, no valor de R\$ 281.400,00 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26679705** e o código CRC **8A83A33B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26704680/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 325/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **G A da Costa - Esportes Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02, que versa sobre contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo Santa Catarina – Cincatarina, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da ata de registro de preços - na forma do Pregão Eletrônico nº 0037/2025, assinada em 05/09/2025, no valor de R\$ 285,80 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26704680** e o código CRC **66626BE6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26662380/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1792/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Balt Brasil Produtos Médicos Ltda** - inscrita no CNPJ nº

12.236.355/0002-44, que versa sobre a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José.-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 441/2023**, assinada em **03/09/2025**, no valor de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26662380** e o código CRC **8CF85EDA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26679518/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1800/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 10.807.173/0001-70, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 141/2025**, assinada em **05/09/2025**, no valor de R\$ 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26679518** e o código CRC **54938233**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26677268/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1797/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Baxter Hospitalar Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 49.351.786/0011-52**, que versa sobre a **Aquisição de soluções parenterais de grande volume (SPGV)**, para **atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, assinada em **04/09/2025**, no valor de R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26677268** e o código CRC **5033965D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26660152/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1790/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no **CNPJ nº 37.882.886/0001-54**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em **03/09/2025**, no valor de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26660152** e o código CRC **92B8C331**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26706562/2025 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **326/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Calux Comercial Eirelli - EPP** - inscrita no CNPJ nº 03.578.434/0001-61, que versa sobre contratação, com fornecimento parcelado de materiais esportivos - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao consórcio interfederativo Santa Catarina – Cincatarina, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da ata de registro de preços - na forma do Pregão Eletrônico nº 0037/2025, assinada em 05/09/2025, no valor de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26706562** e o código CRC **E125BF45**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26712682/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **862/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é

formado pelo Sr. Marcelo Benvenutti, neste ato representada pelo próprio, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 05/09/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 705.210,43 (setecentos e cinco mil duzentos e dez reais e quarenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26712682** e o código CRC **72A09132**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26728224/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

Objeto: Contratação de profissional para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento da 10ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho (categorias: carta, poema, crônica, artigo de opinião).

Inexigibilidade de Licitação nº 82/2025

Contratada: Sra. Andréia Terezinha Farias.

CPF: 920.601.889-20

Valor: R\$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais).

Data: 08/09/2025.

Vigência da contratação: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26728224** e o código CRC **5D210852**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 26712784/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **818/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Mundial Fogos Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.203.347/0001-80, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Paulo Gustavo de Assunção Teixeira e Solange Aparecida de Freitas Sampaio Teixeira, neste ato representada pela Sra. Solange Aparecida de Freitas Sampaio Teixeira, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação painéis de LED, gerador e arquibancada - na forma do Pregão Eletrônico nº 077/2025, assinado em 05/09/2025, com a vigência 01 (um) ano, no valor de R\$ 16.126,96 (dezesseis mil cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26712784** e o código CRC **F0A2C6CC**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26631356/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **826/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda** - inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki e pela Sra. Leonilde Mendes Kurchaki, neste ato representada pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 29/08/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 475.097,87 (quatrocentos e setenta e cinco mil e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26631356** e o código CRC **61DD1C7D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26713210/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **865/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Pereira Pinturas e Serviços Ltda** - inscrita no CNPJ nº 32.745.115/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Elias de Souza Pereira, neste ato representada pelo Sr. Elias de Souza Pereira, que versa sobre a contratação de

empresa especializada de Lavagem de Fachada Externa para as unidades da Administração Direta e Indireta do município de Joinville/SC, com exceção da Secretaria de Educação - SED, Companhia Águas de Joinville – CAJ e Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE - na forma do Pregão Eletrônico nº 293/2024 , assinado em 05/09/2025, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 2.999,15 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26713210** e o código CRC **26CC28D5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26728164/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

Objeto: Contratação de profissional para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento da 10ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho (categoria: desenho).

Inexigibilidade de Licitação nº 81/2025

Contratada: Sra. Maria Lúcia Costa Rodrigues.

CPF: 818.156.209-78.

Valor: R\$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Data: 08/09/2025.

Vigência da contratação: a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Base Legal: art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26728164** e o código CRC **FE5DA611**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 26669230/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 431/2025**, destinada à aquisição de 02 (dois) ingressos para o congresso técnico oficial da Paving Conference 2025, que acontecerá do dia 23 ao dia 25 de setembro de 2025 em São Paulo/SP, de forma presencial. **Fornecedor:** STO FEIRAS E EVENTOS LTDA. e **Valor Total:** R\$ 2.400,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 26568396, de 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2025, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26669230** e o código CRC **FDABAC0C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26714190/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **1205/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Eireli**, inscrita no CNPJ nº 85.388.601/0001-76, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Murilo Reinert Alves, neste ato representado pelo Sr. Murilo Reinert Alves, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 01/10/2026. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 26307565 e Parecer Jurídico Referencial nº 26375873.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26714190** e o código CRC **6D5E61F5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26703682/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 05 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 19º Termo Aditivo do Contrato nº 130/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a Sra. Sonia Maria Santos Klein, inscrita no CPF nº 465.XXX.819-XX, que versa sobre Locação do imóvel destinado à manutenção das instalações do Núcleo de Atendimento Integral ao Paciente Especial – NAIPE - na forma da **Dispensa de Licitação nº 142/2014**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 1 (um) mês, alterando seu vencimento para o dia 01/11/2025. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 26309048, e Parecer Jurídico SEI nº 26647069.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26703682** e o código CRC **2D9EB510**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26711257/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 05 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 0022857638, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **Promedon Do Brasil Produtos Medico Hospitalares LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº **00.028.682/0001-40**, neste ato representada pelo procurador, Sr. Luciano Rodrigo Madureira, CPF nº 222.XXX.208-XX, que versa sobre **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos** - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 422/2024**. O Município adita a ata de registro de preço **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia **19/09/2026**. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI Nº 26301648, e Parecer Jurídico SEI nº 0024199862.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26711257** e o código CRC **011770C6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26611611/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de agosto de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0023268935, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplanagem e Locação de Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki e pela Sra. Leonilde Mendes Kurchaki, neste ato representado pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma de Pregão Eletrônico nº 063/2024. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo prorrogando o seu prazo de vigência por 1 (um) ano, alterando seu vencimento para 29/10/2026. A presente prorrogação justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 26333466 e Parecer Jurídico Referencial nº 0024199862 (26610835).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26611611** e o código CRC **434D50CF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26706427/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de setembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: GAYATRI SANEAMENTO E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.;

CNPJ: 37.155.467/0001-10;

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 07/11/2025, os quais passam a findar em 07/04/2026;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 002/2024;

VIGÊNCIA: 07/04/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/09/2025, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26706427** e o código CRC **06CCBA79**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26635367/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 01 de setembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSÓRCIO RV JOINVILLE (constituído pelas empresas ACQUA TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA, CNPJ 10.378.666/0001-31 e VITA AMBIENTAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA);

CNPJ: 50.980.996/0001-17;

OBJETO: Reajuste dos valores contratados em 2,36% e em 4,69%, correspondentes às variações acumuladas do SINAPI, publicado mensalmente pelo IBGE, relativos aos períodos de abril de 2023 a março de 2024, e abril de 2024 a março de 2025, respectivamente, aplicados sobre o saldo contratual remanescente;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 009/23

VALOR: R\$ 3.450.583,86.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/09/2025, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26635367** e o código CRC **2C99DD77**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26690796/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 04 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 767/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo/Controladoria-Geral do Município**, representada pelo Secretário de Governo, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior e o Diretor Executivo da Controladoria-Geral do Município, Sr. Raffael Zabbot Rosario e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55, cujo quadro societário é formado por Sandra Regina de Aviz e Osmar Adelino de Aviz, neste ato representado pelo Sr. Osmar Adelino de Aviz, que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 441/2022. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 14 (quatorze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 10/04/2027 e 10/10/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com Solicitação de Prorrogação SEI nº 26038894 e Parecer Jurídico Referencial nº 0017856766.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26690796** e o código CRC **E35BADDA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26717020/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANA PAULA BUNICK	2	0	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717020** e o código CRC **97CEF196**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26717442/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DAYANE DE SOUSA SILVA INACIO	128	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717442** e o código CRC **328E33C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26716572/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GABRIELA PARADELA RODRIGUES	1203	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716572** e o código CRC **3C7F5067**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26717266/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANDREIA ALVES DA SILVA	127	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717266** e o código CRC **FA907E8A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26716320/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA MARIANO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme**

comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716320** e o código CRC **E150541D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26718106/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA GONCALVES DUARTE DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 10:51, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26718106** e o
código CRC **8FDF9CA8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26720211/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LISLAINE FARIA DE LORENA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 11:51, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26720211** e o
código CRC **1490189D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26713323/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANTONIO MANOEL HOSTIM** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26713323** e o código CRC **4AC406CB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26719377/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ERICA MAXIMIANO BRINA HOBOLD DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois)

dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 11:25, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26719377** e o
código CRC **DC7DA96A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26716142/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
TAINA PEREIRA DE AZEVEDO	126	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716142** e o código CRC **85D50C4E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26718455/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIELLY DA SILVA E SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 11:01, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26718455** e o
código CRC **EADA0B03**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26719591/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GIULIA STEPHANY DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 11:38, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26719591** e o
código CRC **E2904349**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26715438/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CAROLINE MONTEIRO NEVES	60	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715438** e o código CRC **FBA04795**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26715178/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 8 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
FERNANDA DE SOUZA DE JESUS	125	0	Professor de Educação Infantil

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715178** e o código CRC **A6177C06**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26722811/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAUANI CRISTINA PEREIRADASILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26722811** e o código CRC **96CF745F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26717612/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRENDA LETICIA SCHMALTZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717612** e o código CRC **15DB9AA8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26716716/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELICA MARQUARDT** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 08/09/2025, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26716716** e o código CRC **9A840137**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26666047/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 099/2025** destinado ao **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e Protetização de Moldes**, associado à **prestação de serviços de manutenção dos aparelhos, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: **Starkey do Brasil Ltda.** e **GN Resound Produtos Médicos Ltda.** nos termos do Memorando SEI nº 26546916/2025 - SES.USE.CENTR e requerimentos de credenciamento apresentados.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2025, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26666047** e o código CRC **E6E1F85A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26691554/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 309/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90309/2025 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de óleo lubrificante para utilização em maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, Item 0 – R\$14,26 e Item 02 – R\$15,04.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26691554** e o código CRC **6A77B93F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26675084/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2025**, destinado a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL, as empresas vencedoras e seus respectivos valores, quais sejam:

EMPRESA/CNPJ: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETRO, CNPJ 16.779.255/0003-04;

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Unit.	Total
1	19207	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HIGH WALL, FRIO, INVERTER, CAPACIDADE 12.000 BTUS	1	UN	R\$ 1.955,81	R\$ 1.955,81

VALOR TOTAL: R\$ 1.955,81 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

EMPRESA/CNPJ: A ECONOMICA COMERCIO LTDA., CNPJ 44.854.551/0001-98;

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Unit.	Total
2	17597	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HIGH WALL, FRIO, INVERTER, CAPACIDADE 18.000 BTUS	2	UN	R\$ 2.989,99	R\$ 5.979,98
3	32889	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HIGH WALL, FRIO, INVERTER, CAPACIDADE 24.000 BTUS	3	UN	R\$ 3.781,78	R\$ 11.345,34

VALOR TOTAL: R\$ 17.325,32 (dezesete mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/09/2025, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/09/2025, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26675084** e o código CRC **0179D7DB**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26675320/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a

Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 391/2025**, destinado à **Contratação de empresa especializada para instalação de sistemas preventivos contra incêndio no Memorial da Bicicleta e na Estação da Memória, com fornecimento de material e mão de obra**, na Data/Horário: 23/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 527CC78A1EC7AAC0DB0B99FAEC1B6758093A9405.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26675320** e o código CRC **59087973**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26707003/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO PARA ÁGUA TRATADA, ESGOTO SANITÁRIO E PRODUTOS QUÍMICOS**, na Data/Horário: **24/09/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: 16F1C857812520EF4E514722F64372D800AF4F02.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/09/2025, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/09/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/09/2025, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26707003** e o código CRC **0257EAD3**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26678127/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 189/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90189/2025 para a contratação de serviço para impressão de cartilhas para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, na Data/Horário: 22/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 08A538E5FE7E3051E4F61B04DD47B5BDD3986408.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/09/2025, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/09/2025, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26678127** e o código CRC **B3E3C50A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26708391/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ESCRITÓRIO**, na Data/Horário: **23/09/2025 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: CF959C3F4E0C2D24AFD3AD1CF1498DC503940194.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 05/09/2025, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 08/09/2025, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 08/09/2025, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 08/09/2025, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26708391** e o código CRC **DA6A3F45**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26699025/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 377/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90377/2025 para a Contratação de serviço continuado de roçada, para atender às necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA, na Data/Horário: 22/09/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 5D26F8BACCB99C7E419E5349F4757F5ACAD9FD56



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26699025** e o código CRC **F1DEC10F**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO, SEI Nº 26698408/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º, do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, está promovendo alterações na forma de lançamento na plataforma comprasgovernamentais.gov.br do edital de **Pregão Eletrônico nº 359/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de empresa especializada na requalificação dos passeios (calçadas) e meio-fio das unidades administradas pela Secretaria de Educação**, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia **25/09/2025** às **08:30** horas. Chave no TCE:

1D4E32D1509396CA123658487E68784ECA6F28AC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/09/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/09/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26698408** e o código CRC **9332305B**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO SEI

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 26653632/2025/PMJ, para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no **Centro de Educação Infantil Eloir Bachtold**, localizado na Rua Osvaldo Tavares Breis, Bairro Nova Brasília, Joinville/SC, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral e atendimento multidisciplinar às escolas e centros de educação infantil nucleados da região, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 62.220/2024, Decreto Municipal nº 65.158/2025, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 126/2025, Portaria nº 382/2025 e Instrução Normativa nº 33/2024, do Tribunal de Contas do Estado (SC).

Período para cadastro de proposta: **até as 23h59min do dia 24/10/2025**. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: https://www.joinville.sc.gov.br/parceriapublica/consulta/cod_edital/92/secretaria/11



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2025, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/09/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26653657** e o código CRC **052D3F26**.

COMUNICADO SEI Nº 26691033/2025 - SEPUR.UPL.ACC

Joinville, 04 de setembro de 2025.

PUBLICAÇÃO DE ATA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade" Mandato 2025-2028, torna pública a ata da reunião nº 03, realizada no dia 13 de agosto de 2025 e aprovada em plenária no dia 3 de setembro de 2025.

Jonas Tilp

Presidente do Conselho da Cidade

Sabrina Aparecida Lopes Roman

Assessora Técnica

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 26698659.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26691033** e o código CRC **7A1C36FD**.

DECISÃO SEI Nº 26717154/2025 - SES.UAP.NAT

Joinville, 08 de setembro de 2025.

*Requerimento Administrativo n. 026/2025/NAT**Solicitante: E. G. F.**Órgão/Unidade de origem: NAIPE*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 26716049), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário E. G. F., assistido pelo NAIPE, que objetivava o fornecimento de fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral em favor do solicitante, pelo período de seis meses.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26717154** e o código CRC **4CE5ADD1**.

DECISÃO SEI Nº 26715969/2025 - SES.UAP.NAT

Joinville, 08 de setembro de 2025.

Requerimento Administrativo n. 027/2025/NAT

Solicitante: T. F.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Morro do Amaral

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 26715722), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário T. F., assistido pela UBSF Morro do Amaral, que objetivava o fornecimento de fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral em favor do solicitante, pelo período de seis meses.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Gerente de Acompanhamento de Processos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Gerente**, em 08/09/2025, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26715969** e o código CRC **FC075967**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26684171/2025 - SDE.UAC

Joinville, 04 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para início das tratativas de devolução dos recursos do PAS.

O Conselho do Trabalho Emprego e Renda de Joinville - CTER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária que ocorreu no dia 04 de setembro de 2025 de maneira híbrida, sendo presencialmente na sede do CEPAT e online através do aplicativo Meet.

Considerando que o Conselho do Trabalho Emprego e Renda de Joinville - CTER é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Joinville

Considerando que a Lei 8.879, de 19 de outubro de 2020, prevê que o conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda deverá se reunir ordinariamente, a cada bimestre.

Considerando que planejamento facilita a organização, e consequentemente, a adesão nas reuniões.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o **início das tratativas de devolução dos recursos do PAS.**

Art. 2º. Encaminhar ofício ao Ministério do Trabalho acerca da possibilidade de repactuação ou não repactuação do PAS.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilucia Batista
Presidente do CTER



Documento assinado eletronicamente por **Marilucia Batista, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26684171** e o código CRC **F06AE5E3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 586/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 358/2025, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

ESPECÍFICO PARA ESCRITÓRIO., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 108/2025**.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula nº 884 - Gestor Titular

Camila Friedemann do Amaral, Matrícula nº 1544 - Fiscal Titular

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº 665 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26683870** e o código CRC **B73CE839**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 590/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social

Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 368/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de segurança do trabalho, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 125/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26700379** e o código CRC **DEE592A3**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 582/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 365/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa PEADVILE TUBOS E CONEXOES LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 111/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26678403** e o código CRC **F322E4EC**.